SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Governo Municipal de Xaxim

Ao

Xaxim, 08 de Janeiro de 2019

Setor de contratos e Licitações
Prefeitura Municipal
Xaxim – SC

Prefeitura Municipal de Xaxim- SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TRANSPORTE ESCOLAR

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicita ao setor de contratos e licitações que seja licitado as linhas de Transporte Escolar cuja as mesmas tiveram desistência por parte da empresa prestadora de serviço, e também por ser necessário a terceirização do transporte escolar noturno por conta da demanda de alunos.

- Linha 08: Tigre x Rodeio Bonito
- Linha 09: Xaxim x Linha Pedro Guerreiro
- Linha 12: Anita Garibaldi
- Linha 18: Anita Garibaldi x Xaxim
- Linha 21: Linha Noturna

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.
Atenciosamente,

Antoninho Silveira Neto
CPF: 043.098.849-46
Resp. Frota Sec. Mun. Educação

Antoninho Silveira Neto
Gerente de transporte Escolar

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Recebido 09.01.19

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa que possua um ônibus adaptado para cadeirantes para executar o serviço de transporte escolar na Linha 08 - saindo da Linha Tigre e passando por Rodeio Bonito, São José e Tigrinhos com retorno, devido a termos no ano letivo de 2019 o estudante Vitor Augusto Lemos com necessidades especiais, sendo que seus problemas são permanentes e o tornam muito dependente de um adulto para as atividades cotidianas básicas relacionadas a higiene, alimentação e transporte, conforme parecer médico anexo.

Xaxim, em 08 de janeiro de 2019.

Antoninho Silveira Neto
Gerente de Transporte Escolar
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Universidade Federal de Santa Catarina
Hospital Universitário
Divisão de Pediatria

0004
pediatria

Florianópolis, 07 de novembro 2018.

Paciente: VITOR AUGUSTO LEMOS
Data de nascimento: 07/05/2007
Idade: 11 a
CID 1- - G80.1 F70.1

Vitor Augusto apresenta as seguintes complicações do nascimento prematuro.

1) Leucomalácia periventricular (diagnóstico clínico), levando a
2) Paralisia cerebral diplégica com severo atraso motor (CID 10 – G80.1) e
3) Deficiência mental leve (CID 10 – F70.1)

Necessitou usar fenobarbital até os 2 anos por crises no período neonatal. Atualmente sem drogas antiepilépticas e sem crises. Há cerca de 5 meses, episódios cuja descrição da mãe poderia sugerir crises mioclônicas, mas cessaram espontaneamente em 1 semana.

Penso que exames como neuroimagem ou EEG não seriam concretamente úteis no contexto atual.

Necessita prosseguir com fisioterapia motora e educação especial.

Seus problemas são permanentes e o tornam muito dependente de um adulto para as atividades cotidianas básicas relacionadas a higiene, alimentação e transporte

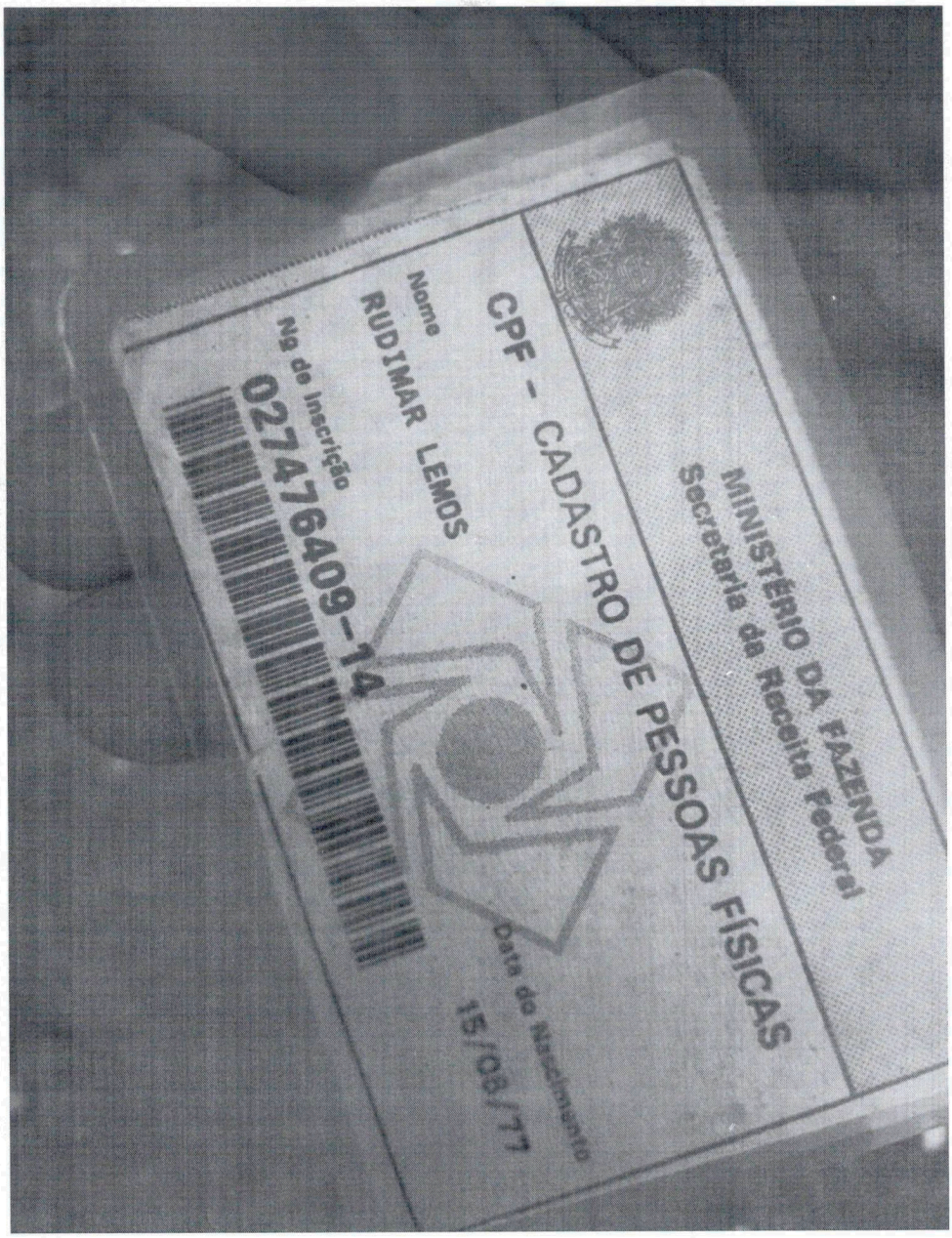
Cordialmente

Dr. Eugênio Grillo
Neurologia Infantil
Cremesc 4621

Ambulatório de Neuropediatria
Hospital Universitário - UFSC
Campus Universitário – Trindade
88040-970 – Florianópolis - SC


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
081.900.329-84
Nome
VITOR AUGUSTO LEMOS
07/05/2007


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
MARIA ROSA MARAGNO
Data do Nascimento
06/01/79
Nº de Inscrição
005356859-12


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
RUDIMAR LEMOS
Nº de Inscrição
027476409-14
Data do Nascimento
15/08/77

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
36/2019

0008

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 60101 - Sec. da Educação e Cultura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Departamento da Educação
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **ANTONINHO SILVEIRA NETO**
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Solicitação para contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	16000	Km	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes. (02-12-00066)	5,0000	80.000,00
2	16000	Km	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerario saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 76km/dia Veiculo: Ônibus com capacidade 28 lugares. (02-12-00067)	5,5000	88.000,00
3	16000	Km	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerario saindo da Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2° e Rui Barbosa 1°, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com rui Barbosa, Família toniazzo, entrada para linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco ,EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retornos. Período vespertino, perfazendo 75km/dia. Veiculo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares. (02-12-00070)	4,2000	67.200,00
4	11000	Km	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário saindo da Anita Garibaldi x Xaxim, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo Vespertino, perfazendo 54km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares (02-12-00076)	5,8000	63.800,00
5	5000	Km	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares (02-12-00095)	5,9500	29.750,00

VALOR TOTAL PREVISTO	328.750,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
11/01/2019 ANTONINHO SILVEIRA NETO	[x] - DEFERIDO - _____/_____/_____ [ ] - INDEFERIDO - _____/_____/_____

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Item	Km/dia	*Especificação do itinerário*	Km / ano*	R$ NS Tur	R$ AER Tur	R$ Feltrin	R$ Transpaulina	Média	Total
1	78 Km/dia	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000	5,80	6,20	5,50	5,00	5,00	80000,00
2	78 Km/dia	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerario saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 78 km/dia Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	16.000	6,00	6,50	5,50	5,50	5,50	88000,00
3	75 Km/dia	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerario saindo da Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2° e Rui Barbosa 1°, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco ,EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retornos. Período vespertino, perfazendo 75km/dia. Veiculo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	16.000	5,80	6,20	4,20	5,00	4,20	67200,00
4	52 Km/dia	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário saindo da Anita Garibaldi x Xaxim, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	11.000	6,00	6,50	5,95	5,80	5,80	63800,00
5	24 Km/dia	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	5000	9,50	9,00	5,95	7,00	5,95	29750,00
								Total	**328750,00**

* A Quilometragem acima é baseada em 210 dias letivos, a partir de 06 de janeiro de 2019.

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

6000

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP

CNPJ:02.520.843/0001-44

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: JOÃO CARLOS PAZ

DATA DA COTAÇÃO: 07/01/2019

TELEFONE: 049-3328-9864

Linha	Descrição da linha	Unidade	Qtde de km Ano	R$ Unitário por km
08	Tigre x rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Periodo Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adptado para cadeirantes.	Km	16.000	R$5,80
09	Xaxim x Linha Pedro guerreiro: Itinerario saindo da cidade de xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas:EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, Cecília Meireles, Dom Bosco, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 78km/dia Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	16.000	R$6,00
12	Anita Garibaldi: Itinerario saindo de Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2° E Rui Barbosa 1°, retorno nas Familias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Familia Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas escolas EBM Ari Lunardi, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecilia Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Periodo vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo Micro-Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	16.000	R$5,80
18	Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerario saindo da anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo vespertino perfazendo 52km/dia veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	11.000	R$6,00
21	Linha Noturna: Itinerario saindo do CEJAX, Custodio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas,Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Periodo noturno perfazendo 24km/dia veículo: Ônibus capacidade minima de 40 lugares.	Km	5.000	R$9,50

02.520.843/0001-44
NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.-EPP
RUA POMERODE, Nº. 1002-E
BAIRRO CRISTO REI - CEP 89.810-050
CHAPECÓ – SC

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: AER TUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 03.612.570/0001-20

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ANTONIO DA ROSA

DATA DA COTAÇÃO: 04/01/2019

TELEFONE: 049-3358-0258

Linha	Descrição da linha	Unidade	Qtde de km Ano	R$ Unitário por km
08	Tigre x rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Periodo Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adptado para cadeirantes.	Km	16.000	R$6,20
09	Xaxim x Linha Pedro guerreiro: Itinerario saindo da cidade de xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas:EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, Cecília Meireles, Dom Bosco, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 78km/dia Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	16.000	R$6,50
12	Anita Garibaldi: Itinerario saindo de Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2° E Rui Barbosa 1°, retorno nas Familias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Familia Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas escolas EBM Ari Lunardi, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecilia Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Periodo vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo Micro-Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	16.000	R$6,20
18	Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerario saindo da anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo vespertino perfazendo 52km/dia veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	11.000	R$6,50
21	Linha Noturna: Itinerario saindo do CEJAX, Custodio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas,Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Periodo noturno perfazendo 24km/dia veículo: Ônibus capacidade minima de 40 lugares.	Km	5.000	R$9,00

Antonio da Rosa

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

03.612.570/0001-20
AER TUR TRANSPORTES LTDA - EPP
Rua Celso Tozzo, 443
Centro CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.910.248/0001-40
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ELEANDRO FELTRIN
DATA DA COTAÇÃO: 07/01/2019
TELEFONE: 49 33532901

Linha	Descrição da linha	Unidade	Qtde de km Ano	R$ Unitário por km
08	Tigre x rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Periodo Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adptado para cadeirantes.	Km	16.000	R$ 5,50
09	Xaxim x Linha Pedro guerreiro: Itinerario saindo da cidade de xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas:EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, Cecília Meireles, Dom Bosco, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 78km/dia Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	16.000	R$ 5,50
12	Anita Garibaldi: Itinerario saindo de Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2° E Rui Barbosa 1°, retorno nas Familias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Familia Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas escolas EBM Ari Lunardi, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecilia Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Periodo vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo Micro-Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	16.000	R$ 4,20
18	Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerario saindo da anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo vespertino perfazendo 52km/dia veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	11.000	R$ 5,95
21	Linha Noturna: Itinerario saindo do CEJAX, Custodio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas,Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Periodo noturno perfazendo 24km/dia veículo: Ônibus capacidade minima de 40 lugares.	Km	5.000	R$ 5,95

Andreia Feltrin
ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

FELTRIN TRANSPORTES
& TURISMO LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: Trans Paulina
CNPJ: 084048740001-16
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Fernando Dalla Riva
DATA DA COTAÇÃO: 07-01-2019
TELEFONE: 49 33536070

Linha	Descrição da linha	Unidade	Qtde de km Ano	R$ Unitário por km
08	Tigre x rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Periodo Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adptado para cadeirantes.	Km	16.000	5,00
09	Xaxim x Linha Pedro guerreiro: Itinerario saindo da cidade de xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas:EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, Cecília Meireles, Dom Bosco, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 78km/dia Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	16.000	5,50
12	Anita Garibaldi: Itinerario saindo de Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2° E Rui Barbosa 1°, retorno nas Familias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Familia Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas escolas EBM Ari Lunardi, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecilia Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retorno. Periodo vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo Micro-Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	16.000	5,00
18	Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerario saindo da anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo vespertino perfazendo 52km/dia veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	Km	11.000	5,80
21	Linha Noturna: Itinerario saindo do CEJAX, Custodio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas,Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Periodo noturno perfazendo 24km/dia veículo: Ônibus capacidade minima de 40 lugares.	Km	5.000	7,00

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA ME
CNPJ: 08.404.874/0001-16

Fernando Dalla Riva
ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 029/2017

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Transporte Escolar para o Município de Xaxim, composta pelos seguintes membros:

a) Antoninho Silveira Neto – Matrícula nº 5279 – Presidente.

b) Nadir Chiodi – Matrícula nº 222 – Membro.

c) Laires Antonio Bernardi – Matrícula nº 5234 – Membro.

d) Valcir Lavoratti – Matrícula nº 5616 – Membro.

Art. 2º - Competem a presente Comissão fiscalizar a execução do transporte escolar no município, incluindo a observância dos requisitos e condições dos veículos empregados, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercem funções e atividades de relevância não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de janeiro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0015

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Processo Adm. nº: 11/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Edital. / Conforme Edital.
Prazo Entrega/Exec.: Parcelado.
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 31/12/2019.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
33	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	178.750,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1036 - Salário Educação			
37	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo			
38	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação			
			Total previsto:	328.750,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	16000,000	Km	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes. (02-12-00066)	5,0000	80.000,00

Xaxim, 11 de Janeiro de 2019.

Ediane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	16000,000	Km	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerario saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 76km/dia Veiculo: Ônibus com capacidade 28 lugares. (02-12-00067)	5,5000	88.000,00
3	16000,000	Km	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerario saindo da Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2° e Rui Barbosa 1°, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com rui Barbosa, Família toniazzo, entrada para linha Quinetti na família de Luciane Florest até a linha Anita Garibaldi passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco ,EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retornos. Período vespertino, perfazendo 75km/dia. Veiculo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares. (02-12-00070)	4,2000	67.200,00
	11000,000	Km	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário saindo da Anita Garibaldi x Xaxim, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo Vespertino, perfazendo 54km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares (02-12-00076)	5,8000	63.800,00
5	5000,000	Km	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares (02-12-00095)	5,9500	29.750,00
			Total Geral ------>	26,4500	328.750,00

Xaxim, 11 de Janeiro de 2019.

Eviane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 11/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Edital. / Conforme Edital.
E - Prazo Entrega/Exec.: Parcelado.
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2019.
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
[illegible]	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	178.750,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
36	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1036 - Salário Educação			
37	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1037 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo			
38	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação			
			Total Previsto :	328.750,00

Xaxim, 11 de Janeiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[4] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 11/2019
Data do Processo Adm.: 11/01/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
33	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	2.699.250,00	178.750,00
36	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	1.720.936,62	50.000,00
37	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	87.670,50	50.000,00
38	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	532.500,00	50.000,00
					Total Previsto:	**328.750,00**

					Total Geral:	**328.750,00**

Xaxim, Em 11/01/19

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 011/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços N° 006/2019.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal n° 006/2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preços** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preços** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 04 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim**, na quantidade estimada e itinerário constante no **ANEXO I.**

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo Proposta de Preço;
2.3.3 Anexo III – Itens de Avaliação de Fiscalização;
2.3.4 Anexo IV – Capitulo XIII da Lei 9.503/97 (CTB);
2.3.5 Anexo V – Carta de Credenciamento;
2.3.6 Anexo VI – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de não emprego de menores;
2.3.9 Anexo IX – Declaração de não parentesco;
2.3.10 Anexo X – Minuta da Contrato Administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo VI.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preços e n° 02 – Documentação para Habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Xaxim, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2019.

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 04 de fevereiro de 2019 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser apresentados conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo VI;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VII.

e) Certificado de Registro Cadastral – CRC (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo V, assinada pelo **representante legal da empresa**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para conferência de assinatura;**

b.1) *Dispensa-se* ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião, nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo VI;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VII.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

f.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo II** deste Edital, preço unitário do item, preço total.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote.

d) Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, comprovando que possui o veículo disponível para a prestação do serviço, com as características mínimas exigidas no Edital;

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.5 Fica **estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.6.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VIII)
8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo IX)
8.1.4 Alvará de Localização e/ou Funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:
8.2.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;
8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.3 Habilitação Financeira:
8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.4 Qualificação Técnica:
8.4.1 Declaração de que a licitante conhece o itinerário ao qual formulou proposta e que possui os veículos necessários para a prestação do serviço, nas condições pré-estabelecidas no Edital.

8.5 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.8.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo

Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documentos originais, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.8.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.9.1,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA VISTORIA E DOCUMENTOS ESPECIFICOS

9.1 Após declarados os vencedores do certame licitatório, as empresas vencedoras deverão, em até 5(cinco) dias, apresentar à **Comissão do Transporte Escolar** os seguintes documentos:

Do Veículo:
a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veiculo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação dos serviços de transporte escolar;
b) Quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para a execução do objeto deste certame, no mínimo durante a vigência do contrato, sendo de categoria "Aluguel";
c) Quando da substituição de veículo ou vínculo, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para a regularizar a documentação junto ao Departamento de Transporte Escolar;
d) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
e) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada e que tenha no mínimo 21 anos;
f) O veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o

dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que se tratando de veículo da cor amarela, as cores devem ser invertidas.

g) Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão ter **idade máxima de10 (dez) anos**, os quais deverão ser apresentados cópias dos documentos expedido pelo DETRAN, comprovando o ano e modelo do veículo, para atendimento a proposta efetuada;

h) Será considerado o ano de fabricação do veículo, para efeitos de cálculo de idade máxima.

i) Certificado de Inspeção Veicular emitido por órgão autorizado pelo Inmetro, com prazo de vigência válido;

j) O fornecedor deverá ainda providenciar cópia da apólice do Seguro **com as coberturas mínimas exigidas pelo DETER, Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO regulamento pela Resolução n 001/2016**, às suas expensas. Seguro do transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos ao veículo transportador ou a terceiros; não havendo seguro contratado, deverá apresentar no prazo citado na letra "a" o encaminhamento da proposta do seguro e, posteriormente, no prazo de 30(trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do licitante a cobertura total do seguro em conformidade com o número de passageiros do veículo.

Do Condutor:

Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, ou seja:

a) Ter idade mínima de 21 anos (apresenta carteira de identidade do motorista);

b) Ser habilitado no mínimo na categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei n° 9.503/97), apresentar Carteira Nacional de Habilitação;

c) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, (apresentar extrato de pontuação da CNH o qual é retirado pela CRT no momento do protocolo do processo);

d) Ser aprovado em curso especializado Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n° 9.503/97 e Art. 33, da Resolução n° 168 de 14 dezembro de 2004, atualizada no CONTRAN)

e) Certidão negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

f) Apresentar, a Carteira de Trabalho, ou, ainda, contrato social e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda contrato social e última alteração, se houver, caso o motorista seja sócio.

g) Documento(s) comprobatório(s), certificado de conclusão de curso de reciclagem realizado dentro do últimos 5(cinco) anos, inclusive curso especifico para Transporte Escolar..

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

10.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

10.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

10.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

10.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10.9. Dos Lances Verbais

10.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

10.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

10.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

10.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
10.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
10.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) O disposto no subitem 9.5.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Do Julgamento
10.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.
10.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
10.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.
10.10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
10.10.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
10.10.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro,

Equipe de Apoio, e pelos licitantes. 10.6.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

11.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

11.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

13.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF. Caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

13.3 Na Nota Fiscal deverá estar informado o valor de recolhimento do INSS e ISS, que serão retidos no pagamento das mesmas.

13.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Órgão: 6 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E PRAZO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 9, deste edital.

14.2. Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a contrato, dentro do prazo máximo de 02(dois) dias, a contar do prazo de sua convocação.

14.4 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.5 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

14.6 Fica facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:
14.6.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.
14.6.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.
14.6.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

16.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

16.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.7. O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 11 de janeiro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O artigo 10 da Lei nº 9394 de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que os estados e municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos da rede pública. Essa determinação também está na Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003. Nesse sentido, a contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar visa atender a demanda de alunos oriundos da zona rural de nosso município, oportunizando a eles o acesso gratuito ao ensino público.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os serviços têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Linha	Km/dia	Especificação do itinerário	Km/ ano*	Preço máximo por Km rodado
1	08	78	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000	5,00
2	09	78	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	16.000	5,50
3	12	75	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retornos. Período vespertino,	16.000	4,20

			perfazendo 75km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.		
4	18	52	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	11.000	5,80
5	22	24	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	5.000	5,95

3.1. Os valores unitários acima são considerados como máximos para apresentação na proposta de preço da empresa proponente, os quais foram extraídos de cotações de preço fornecidos por transportadores do município.

3.2. No preço cotado já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

4.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

4.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura

4.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

4.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

4.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

4.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

4.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

4.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

4.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

4.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

4.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

4.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

4.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

4.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 10 anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Contratado

5.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
5.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;
5.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;
5.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
5.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.
5.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;
5.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias

decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
5.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

5.2 Da Contratante
5.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;
5.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
5.2.3 Fiscalizar os serviços;
5.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 5 (cinco) dias após a abertura do certame, fazer vistoria do (s) veículo (s) que farão o serviço de transporte escolar. A vistoria deverá ser agendada com o responsável pelo transporte escolar, o servidor Antônio Silveira Neto e será avaliada pela Comissão de Avaliação dos Veículos, conforme Decreto n° 029/2017.

6.2. Para fins de vistoria dos veículos será considerado os itens constantes nos itens 9 e os constantes no Anexo III.

6.3. Deverá ser entregue durante a vistoria documentação constante no Item 9 deste Edital, e serão avaliados, para fins de homologação e assinatura do contrato, os itens constantes no mesmo anexo, ficando a cargo desta comissão a aceitação ou não dos veículos.

6.4. Fica considerado para fins de estimativa de quilometragem, 210 dias letivos, a partir do dia 6 de fevereiro de 2019, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão e certificação da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de planilha emitida pelo Departamento de Transporte Escolar, conferindo a quantidade de dias letivos realizados no mês. Na Nota Fiscal deverá ainda estar informado o valor a ser recolhido de INSS e ISS, os quais serão retidos do pagamento da mesma.

7.2. O transporte será exclusivo de aluno, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas, bem como outros bens ou mercadorias estranhas ao interesse público.

7.3. Ocorrendo qualquer reclamação com referência as condições do veículo e as do seu condutor, a contratada terá o prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seus condutores, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 011/2019**, modalidade de **Pregão Presencial n° 006/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item	Especificação do itinerário	Km/ ano	Valor Unitário	Valor total
1	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000		
2	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	16.000		
3	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha	16.000		

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

	Anita Garibaldi, passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retornos. Período vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.			
4	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	11.000		
5	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	5.000		

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

_____
Local e data

_____
Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

ANEXO III

ITENS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS VEICULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME DECRETO N° 029/2017:

1 **TACÓGRAFO**: Deverá estar instalado e manter durante em funcionamento em toda a vigência do contrato, no(s) veiculo(s) para a prestação de serviços, e em perfeito estado de funcionamento, e ainda manter arquivado pelo período de 6(seis) meses dos discos devidamente preenchido para fornecimento à Secretaria de Educação, quando solicitado.

2 **Autorização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**, que deverá estar afixada no veículo e em local visível.

3 **CINTO DE SEGURANÇA**: Possuir instalado e em perfeito estado de conservação, em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

4 **IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO**: Manter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria do(s) veículo(s), de acordo com as especificações determinadas.

5 **LANTERNAS:** Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

6 **SERÃO CONSIDERADOS TAMBÉM, PARA FINS DE VISTORIAS, OS ITENS CONSTANTES NA LEI N° 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, A QUAL INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, CAPITULO XIII, DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES. (ANEXO III).**

A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos seguintes listado acima.

As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste edital, anexos e contrato, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.

ANEXO IV
LEI Nº 9.503, DE 23 DE STEMBRO DE 1997 - INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

CAPÍTULO XIII
DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
III - (VETADO)
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

_____

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

_____

(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____

(Local e data)

_____

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial n° 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial n° 006/2019**, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** para o ano letivo de 2019, de acordo com as linhas descritas abaixo:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. por Km rodado	Valor total
1	78	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000		
2	78	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	16.000		

3	75	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retornos. Período vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	16.000		
4	52	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	11.000		
5	24	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	5.000		
Total					

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

7.4. O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com o início das aulas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

2.4. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____)

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, até o último dia do mês, de acordo com planilha de dias letivos do mês emitido pelo Departamento de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

3.3. **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente a quilometragem efetivamente realizada, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços de transportes de passageiros.

3.6 Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.

3.7. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.9. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no ANEXO I, II e III do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal m° 8.666/93 e posteriores alterações.

4.4 Fica Facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

4.4.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

4.4.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

4.4.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Órgão: 6 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

6.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura;

6.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

6.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

6.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

6.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

6.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

6.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

6.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

6.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

6.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

6.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 10 anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Contratado

7.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
7.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;
7.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;

7.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
7.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.
7.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;
7.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
7.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

7.2 Da Contratante
7.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;
7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
7.2.3 Fiscalizar os serviços;
7.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo Sr. Antoninho Silveira Neto, responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, __ de _____ de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Compromissários

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Antoninho Silveira Neto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF: 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF: 075.707.929-63

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 011/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 006/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia __ de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), __ de janeiro de 2019. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº. Publ. 1696 / 2019
Data da Publ. 07 / 01 / 19
Data Saída 07 / 02 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca Bortoncello

DECRETO Nº 0005/2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2019, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 – Nilva da Silveira Biffi (CPF: 646.155.709-10) Membro Titular;

2 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;

3 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2019.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 006/2019

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Venho por meio desta requerer parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 006/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** incluso minuta de Contrato Administrativo a ser firmado entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 11 de janeiro de 2019.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0062

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	11/2019
Processo de Licitação:	11/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	6/2019-PR
Data do Processo:	11/01/2019
Data da Abertura das Propostas:	04/02/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 21/01/19

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

PREFEITURA DE
XAXIM

0063

Nº. Publ. 4371 / 2019
Data da Publ. 21 / 01 / 19
Data Saída 21 / 02 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 011/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 006/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 04 de fevereiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 21 de janeiro de 2019. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Terça-Feira ↓20C ↑31C Parcialmente Nublado
Quarta-Feira ↓21C ↑31C Pancadas de Chuva a Tarde

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
  - Empresas Inidôneas
  - Betha Auto Cotação
  - Contratos
  - C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 006/2019 - Processo Licitatório nº 011/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **04 / FEV / 2019**

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Educação e Cultura
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim,
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

21/01/2019 - Edital Proc 011 2019 PR 006 2019 - Transporte escolar [0,6MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

21/01/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Publicação Nº 1881480

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 011/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 006/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 04 de fevereiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 21 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2019

Publicação Nº 1881257

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2019
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL SÃO PAULO – ASSEC
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação técnica e financeira entre as partes, visando a prestação de serviços pela Conveniada, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, de plantão médico, visando o atendimento de toda população de Xaxim nos serviços de Urgência e Emergência com 02 (dois) plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades: Clinica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio.
Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00.00 (5/2019)
Vigência: 18 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0004/2019, Inexigibilidade nº 001/2019.
Xaxim-SC, 18 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0008/2019

Publicação Nº 1881122

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: GOSS & GOSS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa para implantação de sistema CONSIMPLES no departamento de Tributos no Município de Xaxim, contribuindo com gestão e fiscalização tributária, a partir dos dados disponibilizados pela Receita Federal das empresas normais e aos enquadrados no Simples Nacional.
Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (24/2019)
Vigência: 01 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0012/2019, dispensa nº 005/2019.
Xaxim-SC, 21 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Nº. Publ. 4375 / 2019
Data da Publ. 22 / 01 / 19
Data Saída 22 / 02 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca

Dispõe Sobre a 1ª Retificação do Edital

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto n° 005/2019, TORNA PÚBLICO que está promovendo **RETIFICAÇÃO** no Edital do Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019 - Processo Licitatório n° 011/2019, que tem por objeto **a contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** em razão de retificar informações, divulga o seguinte:

1. Altera o texto do item 4.15 do Termo de Referência:

Onde se lê:
4.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 10 anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

Leia-se:
4.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

2. Altera o texto do item 6.15 da Minuta do Contrato Administrativo:

Onde se lê:
6.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 10 anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

Leia-se:
6.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preços** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

6

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preços** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 04 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

Demais itens e cláusulas do Edital permanecem inalterados.

Xaxim/SC, em 22 de janeiro de 2019.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 011/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços N° 006/2019.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal n° 006/2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preços** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preços** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 04 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim**, na quantidade estimada e itinerário constante no **ANEXO I.**

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo Proposta de Preço;
2.3.3 Anexo III – Itens de Avaliação de Fiscalização;
2.3.4 Anexo IV – Capitulo XIII da Lei 9.503/97 (CTB);
2.3.5 Anexo V – Carta de Credenciamento;
2.3.6 Anexo VI – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de não emprego de menores;
2.3.9 Anexo IX – Declaração de não parentesco;
2.3.10 Anexo X – Minuta da Contrato Administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo VI.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preços e n° 02 – Documentação para Habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Xaxim, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2019.

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 04 de fevereiro de 2019 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser apresentados conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo VI;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VII.

e) Certificado de Registro Cadastral – CRC (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo V, assinada pelo **representante legal da empresa,** nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para conferência de assinatura;**

b.1) *Dispensa-se* ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião, nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo VI;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VII.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo II** deste Edital, preço unitário do item, preço total.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote.

d) Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, comprovando que possui o veículo disponível para a prestação do serviço, com as características mínimas exigidas no Edital;
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.5 Fica **estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
7.6.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VIII)
8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo IX)
8.1.4 Alvará de Localização e/ou Funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:
8.2.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;
8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.3 Habilitação Financeira:
8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.4 Qualificação Técnica:
8.4.1 Declaração de que a licitante conhece o itinerário ao qual formulou proposta e que possui os veículos necessários para a prestação do serviço, nas condições pré-estabelecidas no Edital.

8.5 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.8.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo

Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documentos originais, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.8.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.9.1,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA VISTORIA E DOCUMENTOS ESPECIFICOS

9.1 Após declarados os vencedores do certame licitatório, as empresas vencedoras deverão, em até 5(cinco) dias, apresentar à **Comissão do Transporte Escolar** os seguintes documentos:

Do Veículo:
a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veiculo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação dos serviços de transporte escolar;
b) Quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para a execução do objeto deste certame, no mínimo durante a vigência do contrato, sendo de categoria "Aluguel";
c) Quando da substituição de veículo ou vínculo, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para a regularizar a documentação junto ao Departamento de Transporte Escolar;
d) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
e) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada e que tenha no mínimo 21 anos;
f) O veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o

dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que se tratando de veículo da cor amarela, as cores devem ser invertidas.

g) Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão ter **idade máxima de10 (dez) anos**, os quais deverão ser apresentados cópias dos documentos expedido pelo DETRAN, comprovando o ano e modelo do veículo, para atendimento a proposta efetuada;

h) Será considerado o ano de fabricação do veículo, para efeitos de cálculo de idade máxima.

i) Certificado de Inspeção Veicular emitido por órgão autorizado pelo Inmetro, com prazo de vigência válido;

j) O fornecedor deverá ainda providenciar cópia da apólice do Seguro **com as coberturas mínimas exigidas pelo DETER, Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória - RCO regulamento pela Resolução n 001/2016**, às suas expensas. Seguro do transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos ao veículo transportador ou a terceiros; não havendo seguro contratado, deverá apresentar no prazo citado na letra "a" o encaminhamento da proposta do seguro e, posteriormente, no prazo de 30(trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do licitante a cobertura total do seguro em conformidade com o número de passageiros do veículo.

Do Condutor:

Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, ou seja:

a) Ter idade mínima de 21 anos (apresenta carteira de identidade do motorista);

b) Ser habilitado no mínimo na categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei n° 9.503/97), apresentar Carteira Nacional de Habilitação;

c) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, (apresentar extrato de pontuação da CNH o qual é retirado pela CRT no momento do protocolo do processo);

d) Ser aprovado em curso especializado Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n° 9.503/97 e Art. 33, da Resolução n° 168 de 14 dezembro de 2004, atualizada no CONTRAN)

e) Certidão negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

f) Apresentar, a Carteira de Trabalho, ou, ainda, contrato social e Previdência Social - CTPS - dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado - RE devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda contrato social e última alteração, se houver, caso o motorista seja sócio.

g) Documento(s) comprobatório(s), certificado de conclusão de curso de reciclagem realizado dentro do últimos 5(cinco) anos, inclusive curso especifico para Transporte Escolar..

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

10.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

10.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

10.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

10.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10.9. Dos Lances Verbais

10.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

10.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

10.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

10.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
10.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
10.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) O disposto no subitem 9.5.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Do Julgamento
10.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.
10.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
10.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.
10.10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
10.10.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
10.10.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro,

Equipe de Apoio, e pelos licitantes. 10.6.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

11.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

11.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

13.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF. Caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

13.3 Na Nota Fiscal deverá estar informado o valor de recolhimento do INSS e ISS, que serão retidos no pagamento das mesmas.

13.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Órgão: 6 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E PRAZO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 9, deste edital.

14.2. Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a contrato, dentro do prazo máximo de 02(dois) dias, a contar do prazo de sua convocação.

14.4 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.5 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

14.6 Fica facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:
14.6.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.
14.6.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.
14.6.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

16.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

16.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.7. O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 22 de janeiro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O artigo 10 da Lei nº 9394 de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que os estados e municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos da rede pública. Essa determinação também está na Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003. Nesse sentido, a contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar visa atender a demanda de alunos oriundos da zona rural de nosso município, oportunizando a eles o acesso gratuito ao ensino público.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os serviços têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Linha	Km/dia	Especificação do itinerário	Km/ ano*	Preço máximo por Km rodado
1	08	78	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000	5,00
2	09	78	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	16.000	5,50
3	12	75	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retornos. Período vespertino,	16.000	4,20

			perfazendo 75km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.		
4	18	52	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	11.000	5,80
5	22	24	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	5.000	5,95

3.1. Os valores unitários acima são considerados como máximos para apresentação na proposta de preço da empresa proponente, os quais foram extraídos de cotações de preço fornecidos por transportadores do município.

3.2. No preço cotado já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

4.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

4.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura

4.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

4.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

4.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

4.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

4.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

4.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

4.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

4.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

4.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

4.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

4.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

4.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Contratado

5.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
5.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;
5.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;
5.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
5.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.
5.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;
5.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias

decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
5.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

5.2 Da Contratante
5.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;
5.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
5.2.3 Fiscalizar os serviços;
5.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 5 (cinco) dias após a abertura do certame, fazer vistoria do (s) veículo (s) que farão o serviço de transporte escolar. A vistoria deverá ser agendada com o responsável pelo transporte escolar, o servidor Antônio Silveira Neto e será avaliada pela Comissão de Avaliação dos Veículos, conforme Decreto n° 029/2017.

6.2. Para fins de vistoria dos veículos será considerado os itens constantes nos itens 9 e os constantes no Anexo III.

6.3. Deverá ser entregue durante a vistoria documentação constante no Item 9 deste Edital, e serão avaliados, para fins de homologação e assinatura do contrato, os itens constantes no mesmo anexo, ficando a cargo desta comissão a aceitação ou não dos veículos.

6.4. Fica considerado para fins de estimativa de quilometragem, 210 dias letivos, a partir do dia 6 de fevereiro de 2019, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão e certificação da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de planilha emitida pelo Departamento de Transporte Escolar, conferindo a quantidade de dias letivos realizados no mês. Na Nota Fiscal deverá ainda estar informado o valor a ser recolhido de INSS e ISS, os quais serão retidos do pagamento da mesma.

7.2. O transporte será exclusivo de aluno, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas, bem como outros bens ou mercadorias estranhas ao interesse público.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

7.3. Ocorrendo qualquer reclamação com referência as condições do veículo e as do seu condutor, a contratada terá o prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seus condutores, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 011/2019**, modalidade de **Pregão Presencial n° 006/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item	Especificação do itinerário	Km/ ano	Valor Unitário	Valor total
1	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000		
2	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	16.000		
3	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha	16.000		

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

	Anita Garibaldi, passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retornos. Período vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.			
4	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	11.000		
5	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	5.000		

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

_____
Local e data

_____
Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO III

ITENS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS VEICULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME DECRETO N° 029/2017:

1 **TACÓGRAFO**: Deverá estar instalado e manter durante em funcionamento em toda a vigência do contrato, no(s) veiculo(s) para a prestação de serviços, e em perfeito estado de funcionamento, e ainda manter arquivado pelo período de 6(seis) meses dos discos devidamente preenchido para fornecimento à Secretaria de Educação, quando solicitado.

2 **Autorização do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, que deverá estar afixada no veículo e em local visível.

3 **CINTO DE SEGURANÇA**: Possuir instalado e em perfeito estado de conservação, em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

4 **IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO**: Manter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria do(s) veículo(s), de acordo com as especificações determinadas.

5 **LANTERNAS:** Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

6 **SERÃO CONSIDERADOS TAMBÉM, PARA FINS DE VISTORIAS, OS ITENS CONSTANTES NA LEI N° 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, A QUAL INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, CAPITULO XIII, DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES. (ANEXO III).**

A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos seguintes listado acima.

As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste edital, anexos e contrato, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO IV
LEI N° 9.503, DE 23 DE STEMBRO DE 1997 - INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

CAPÍTULO XIII
DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
III - (VETADO)
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

_____
Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial n° 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

_____

(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____

(Local e data)

_____

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial n° 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial n° 006/2019**, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** para o ano letivo de 2019, de acordo com as linhas descritas abaixo:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. por Km rodado	Valor total
1	78	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000		
2	78	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	16.000		

3	75	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retornos. Período vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	16.000		
4	52	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	11.000		
5	24	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	5.000		
Total					

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

7.4. O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com o início das aulas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

2.4. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____)

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, até o último dia do mês, de acordo com planilha de dias letivos do mês emitido pelo Departamento de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

3.3. **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente a quilometragem efetivamente realizada, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços de transportes de passageiros.

3.6 Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.

3.7. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.9. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no ANEXO I, II e III do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal m° 8.666/93 e posteriores alterações.

4.4 Fica Facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

4.4.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

4.4.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

4.4.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Órgão: 6 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

6.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura;

6.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

6.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

6.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

6.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

6.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

6.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

6.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

6.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

6.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

6.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Do Contratado
7.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
7.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;
7.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;

7.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
7.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.
7.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;
7.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
7.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

7.2 Da Contratante
7.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;
7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
7.2.3 Fiscalizar os serviços;
7.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo Sr. Antoninho Silveira Neto, responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, __ de _____ de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Compromissários

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Antoninho Silveira Neto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF: 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF: 075.707.929-63

Quarta-Feira ↓21C ↑30C Pancadas de Chuva a Tarde
Quinta-Feira ↓20C ↑30C Parcialmente Nublado

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
  - Empresas Inidôneas
  - Betha Auto Cotação
  - Contratos
  - C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 006/2019 - Processo Licitatório nº 011/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **04 / FEV / 2019**

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Educação e Cultura
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim,
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

21/01/2019 - Edital Proc 011 2019 PR 006 2019 - Transporte escolar [0,6MB]

22/01/2019 - 1ª Retificação Proc 011 2019 PR 006 2019 - Transporte escolar [0,3MB]

22/01/2019 - Edital após 1ª Retificação Proc 011 2019 PR 006 2019 - Transporte escolar [0,6MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

21/01/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1882898

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 003/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019
TIPO: Menor preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais e merendeira, para atender as necessidades das secretarias municipais.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 06 de fevereiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 06 de fevereiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 22 de janeiro de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Publicação Nº 1882887

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital de Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019, Processo de Licitação n° 0011/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim. A data para recebimento e abertura dos envelopes permanece inalterada. A retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da municipalidade, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 22 de janeiro de 2019. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0009/2019

Publicação Nº 1882648

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
OBJETO: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.
Valor total: R$ 65.292,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 5.441,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 - 07/2019
Vigência: 22 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 007/2019, Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 004/2019.
Xaxim-SC, 16 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

0111

Nº. Publ. 4373 / 2019
Data da Publ. 22 / 01 / 19
Data Saída 22 / 01 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está **promovendo alterações no Edital de Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019, Processo de Licitação n° 011/2019**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.** A data para recebimento e abertura dos envelopes permanece inalterada. A retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da municipalidade, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 22 de janeiro de 2019. **LÍRIO DAGORT** – PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073736

Data da Inscrição: 10/07/2015	**Data da Renovação:** 22/02/2018	**Validade:** 22/02/2019

Razão Social: 194 - AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME **Data do Cadastro:** 13/08/2012
Endereço: R CELSO TOZZO, 443, SALA
Bairro: Centro **Cidade:** Cordilheira Alta **UF:** SC **CEP:** 89819-000
Telefone/Fax: 4991999847 / **e-mail:** darosatur@hotmail.com
CNPJ: 03.612.570/0001-20
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Apólice do Seguro do veiculo e passageiros,	01490	28/11/2016	28/11/2017
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	s/n	01/07/1973	31/12/2017
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6109456	21/01/2019	21/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019011504173282562513	15/01/2019	13/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	40	21/01/2019	20/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	72	21/02/2018	20/08/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	0E06.017A.869A.5871	21/01/2019	20/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	166494911/2019	21/01/2019	19/07/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial	S/N	30/10/2018	28/04/2019
Certificado de Registro e Licenciamento Veicular	s	26/12/2016	21/12/2017
Certificado de Vistoria do DETER	118268	15/09/2016	14/09/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AER TUR TRANSPORTES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0496437-1	03.612.570/0001-20	24/01/2000	01/02/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CELSO TOZZO, 443-SALA, CENTRO, CORDILHEIRA ALTA, SC, 89.819-000

Objeto Social
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIOCOLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANTONIO DA ROSA 492.136.109-63	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ADENIR PEDROSO DA ROSA 674.686.329-87	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/11/2015 Número: 20156592738
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento(s):
REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 22 de janeiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109006/2019-01 na consulta de processos.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
ADENIR PEDROSO DA ROSA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2542036 SSP SC
CPF
674.686.329-87
DATA NASCIMENTO
17/05/1969
FILIAÇÃO
ISRAEL PEDROSO DA ROSA
LIBERA MATILDE DA ROSA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE
Nº REGISTRO
02720906819
VALIDADE
12/04/2022
1ª HABILITAÇÃO
20/01/1988
OBSERVAÇÕES
CETCP
EAR
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA DE EMISSÃO
19/06/2017
LOCAL
XANXERE, SC
94651915208
SC124006248
Vanderlei O. Rosso
ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1477515665
PROIBIDO PLASTIFICAR
1477515665

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 02 / 19
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A AER TUR TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº03.612.570/0001-20, com sede na rua Celso Tozzo na cidade de Cordilheira Alta-SC , por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. ADENIR DA ROSA, empresário, brasileiro, casado, nascido em 17/05/1969, CPF Nº 674.686.329 -87 e CIN°254.20.36 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim/SC, 04 de Fevereiro de 2019.

Antonio da Rosa
Empresário: Antônio da Rosa

CPF. 492.136.109-63

03.612.570/0001-20
AER TUR TRANSPORTES LTDA - EPP
Rua Celso Tozzo, 443
Centro CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC

AER TUR TRANSPORTES LTDA. – ME

1ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social

AER TUR TRANSPORTES LTDA. – ME, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Celso Tozzo, Nº 443 Sala, Centro, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.819-000, inscrito no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, com seu Contrato de Constituição registrado na JUCESC sob nº 42204964371 em data de 24/01/2000, por seus sócios:

ANTONIO DA ROSA, brasileiro, natural de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 17/01/1958, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.265-9, expedida pela SSP/SC em 30/11/2001 e do CPF/MF nº 492.136.109-63, residente e domiciliado na Rua Celso Tozzo nº. 443, Centro, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.819-000;

ADENIR PEDROSO DA ROSA, brasileiro, natural de Chapecó, Estado de Santa Catarina, empresário, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17/05/1969, portador da Cédula de Identidade n.º 2.542.036 expedida pela SSP/SC em 19/01/1998 e inscrito no CPF/MF nº 674.686.329-87, residente e domiciliado na Rua Dante Domingos Lorenzoni nº. 342, Bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.825-000.

Resolvem: Ambos de comum e perfeito acordo decidem por **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu Contrato Social, conforme segue:

Cláusula 1.ª - Altera-se o objetivo da sociedade para exploração no ramo de:
- Transporte escolar municipal e intermunicipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros municipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial educacional;
- Atividades de sonorização e de iluminação.

Cláusula 2.ª – Os sócios decidem por aumentar o capital social da empresa de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) para R$ 150.000,00(cem e cinquenta mil reais), aumento este de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), será subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, proporcionalmente as quotas de capital de cada sócio, neste ato.

Cláusula 3.ª - Em razão desse aumento de capital social, a Cláusula 4.ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:
O capital social da empresa é de R$ 150.000,00(cem e cinquenta mil reais), dividido em 150.000(cem e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00(um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios na seguinte forma:

ANTONIO DA ROSA	90.000 quotas	R$ 90.000,00	60%
ADENIR PEDROSO DA ROSA	60.000 quotas	R$ 60.000,00	40%
Total	**150.000 quotas**	**R$ 150.000,00**	**100%**

Cláusula 4.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

Cláusula 5.ª - Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

investimento, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/202).

Parágrafo Único: A sociedade poderá antecipar lucros, dividendos com base em balanço e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral, semestral ou anual), ou seja, em períodos menores que 12(doze) meses.

Cláusula 6.ª - A administração da sociedade será exercida *isoladamente* pelo sócio **ANTONIO DA ROSA**, onde na administração da sociedade terá poderes e atribuições de Sócio - Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como impedida de conceder avais, fianças, garantias reais ou fidejussórias, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

Face às alterações aqui havidas, os sócios resolvem **Consolidar** o Contrato Social passando a vigorar o disposto nas cláusulas seguintes:

AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME
Contrato Social Consolidado

Cláusula 1.ª - A sociedade girá sob o nome empresarial: AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME

Cláusula 2.ª - A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de:

- Transporte escolar municipal e intermunicipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros municipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial educacional;
- Atividades de sonorização e de iluminação.

Cláusula 3.ª - A sociedade tem sua sede e domicílio na **Rua Celso Tozzo Nº. 443 Sala, Centro, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.819-000.**

Cláusula 4.ª - O capital social da empresa é de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios da seguinte forma:

ANTONIO DA ROSA	90.000 quotas	R$ 90.000,00	60%
ADENIR PEDROSO DA ROSA	60.000 quotas	R$ 60.000,00	40%
Total	**150.000 quotas**	**R$ 150.000,00**	**100%**

Cláusula 5.ª - As atividades sociais iniciou em **01 de Fevereiro de 2000** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Cláusula 8.ª - A administração da sociedade será exercida ***isoladamente*** pelo sócio **ANTONIO DA ROSA**, onde na administração da sociedade terá poderes e atribuições de Sócio - Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como impedida de conceder avais, fianças, garantias reais ou fidejussórias, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

Cláusula 9.ª - Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do investimento, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/202).

Parágrafo Único: A sociedade poderá antecipar lucros, dividendos com base em balanço e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral, semestral ou anual), ou seja, em períodos menores que 12(doze) meses.

Cláusula 10.ª - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11.ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12.ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A critério da administração, a qualquer momento, poderá ser definido um valor de pró-labore ou ainda, o seu não pagamento; devendo, entretanto, ser na medida em que os interesses sociais e econômicos assim o permitirem, mas, nunca inferior a um salário mínimo (SM).

Cláusula 13.ª - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 14.ª - O administrador declara, sob as pena da Lei, não estar impedido de exercer atividades mercantis e ou administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as ralações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 15.ª - Fica eleito o foro de Chapecó (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma.

Cordilheira Alta (SC), 20 de Outubro de 2014.

Antonio da Rosa
Sócio Administrador

Adenir Pedroso da Rosa

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2014 SOB Nº: 20143193082
Protocolo: 14/319308-2, DE 24/10/2014
Empresa: 42 2 0496437 1
AVENTUR TRANSPORTES LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETARIO GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2019

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 006/2019 – Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

AER TUR TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, com sede à Rua Celso Tozzo, 443, Centro, na cidade de Cordilheira Alta, por seu representante legal, portador do CPF n° 492.136.109-63, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim/SC, 30 de Janeiro de 2019.

Antônio da Rosa

Empresário: Antônio da Rosa
CPF: 492.136.109-63

03.612.570/0001-20
AER TUR TRANSPORTES LTDA - EPP
Rua Celso Tozzo, 443
Centro CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 006/2019 – Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

AER TUR TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Antônio da Rosa, portador(a) da Carteira de Identidade n.º1.496.265-9 e do CPF n.º492.136.109-63, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, 30 de Janeiro de 2019.

Antonio da Rosa

Empresário: Antônio da Rosa
CPF: 492.136.109-63

03.612.570/0001-20
AER TUR TRANSPORTES LTDA - EPP
Rua Celso Tozzo, 443
Centro CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC

0121

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073737

Data da Inscrição: 23/09/2016 **Data da Renovação:** 23/02/2018 **Validade:** 23/02/2019

Razão Social: 2577 - FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA **Data do Cadastro:** 03/01/2005
Endereço: Rua Rui Barbosa, 605
Bairro: Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933532901 / 49 **e-mail:** feltrin@feltrinturismo.com.br
CNPJ: 04.910.248/0001-40
Inscrição Estadual: 254.352.600
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	04/08/2017	31/12/2017
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5083329	19/02/2018	19/04/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018020607342867461537	05/02/2018	06/03/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140014963693	19/02/2018	20/04/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	621	22/02/2018	23/04/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	3A37218050247B3F	29/11/2017	28/05/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	144761071/2018	19/02/2018	17/08/2018
Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual	CERTIDAO SIMPLIFICADA	21/02/2018	31/12/2018
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	04910248000140	27/01/2017	30/12/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0122

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0311465-0	04.910.248/0001-40	14/02/2002	01/03/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R RUI BARBOSA, 605-SALA, CENTRO, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AGÊNCIA DE VIAGENS, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN 033.155.499-23	8.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELEANDRO FELTRIN 019.011.589-00	72.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/08/2018 Número: 20188370641
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 113466/2019-01 na consulta de processos.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.910.248/0001-40, com sede na Rui Barbosa, 605 Centro , na cidade de Xaxim SC, por seu Representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Eleandro Feltrin, Brasileiro, Casado Residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, 1390 Xaxim SC, CPF Nº 019.011.589-00 e CI Nº 3.555.260 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

XAXIM SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Eleandro Feltrin
ELEANDRO FELTRIN

04.910.248/0001-40
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME
Rua: Candido Teston, 949
Centro CEP: 89 825-000
XAXIM - SC



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 02 / 19
Bianca Bortoncello
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

ELEANDRO FELTRIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/06/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 019.011.589-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3555260, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 1390, CASA, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/01/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 033.155.499-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01489274569, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 1390, CASA, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203114650, com sede R Rui Barbosa, 605, Sala, Centro Xaxim, SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.910.248/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AGÊNCIA DE VIAGENS, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL..

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELEANDRO FELTRIN , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem

Eleandro Feltrin Andreia

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

Cláusula I- DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA.**

Cláusula II- SEDE

A Sede da Sociedade é na **RUA RUI BARBOSA, nº 605, SALA, Centro, CEP: 89.825-000, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.**
Parágrafo Único- A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos Sócios.

Cláusula III- OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade será a exploração do ramo comercial de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AGÊNCIA DE VIAGENS, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula IV- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais),** divididos em 8.000 (Oito mil) Quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos Sócios em Moeda corrente nacional e distribuídas entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIAS	Quant. Quotas	Valor Total	%
ELEANDRO FELTRIN	7.200	R$ 72.000,00	90%
ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN	800	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	8.000	R$ 80.000,00	100%

Eleandro Feltrin Andreia

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

Cláusula V- DA DIVISÃO DE QUOTAS

As Quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos Sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao Sócio que queira adquiri-las.

Cláusula VI- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social

Cláusula VII- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELEANDRO FELTRIN , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula VIII- DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em **01/03/2002** e o prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula IX- PRÓ-LABORE

É assegurado aos Sócios Administradores o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixado pela Sociedade anualmente pelo consenso unânime na assembléia de Sócios e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula X- DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XI- DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento de um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros do falecido assumirem em seu lugar se com isto concordar o Sócio remanescente. Em

Eleandro Feltrin

Andreia

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

caso de retirada por qualquer outro motivo que não seja a morte, os seus haveres serão apurados de acordo com o disposto nesta cláusula.

Os haveres do Sócio interdito, insolvente, falido, pré-morto ou retirante, serão apurados e pagos com base em um balanço especial na data base do evento, onde também será feita a avaliação de parcelas do patrimônio por critério extra-contábil, onde sejam avaliados os ativos tangíveis e intangíveis, conforme será detalhado em reunião da diretoria e devidamente lavrado em ata, o pagamento será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (Sessenta) dias, a contar da tomada de ciência pela Sociedade da ocorrência de qualquer dos eventos enumerados.

Cláusula XII- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Um Sócio não poderá transferir suas Quotas a pessoas estranhas à Sociedade sem antes oferecer ao outro Sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita e deverá obedecer o seguinte:

a)- Os Sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (Sessenta) dias;

b)- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os Sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as Quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula XIII- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único- Caso o Sócio decida adquirir as Quotas do Sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do Sócio, obrigando-se o Sócio retirante a assinar as alterações contratuais que forem necessário para transferência das suas Quotas ao adquirente ou a quem este indicar.

Cláusula XIV- DOS LUCROS E PERDAS

O Sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas Quotas.

Parágrafo Único- Os Sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Eleandro Feltrin Andreia

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

Cláusula XV-DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula XVI- NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Conforme o disposto no Parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta Lei, deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula XVII-DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XAXIM SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XAXIM SC, 24 de agosto de 2018.

ELEANDRO FELTRIN
CPF: 019.011.589-00

ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN
CPF: 033.155.499-23

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

188370641

0130

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA
PROTOCOLO	188370641 - 27/08/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203114650
CNPJ 04.910.248/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2018
SOB N: 20188370641

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.910.248/0001-40, com sede à rua Rui barbosa, 605 Centro na cidade de Xaxim SC, por seu representante legal, ELEANDRO FELTRIN portador do CPF n°019.011.589-00, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

XAXIM SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Eleandro Feltrin

ELEANDRO FELTRIN

04.910.248/0001-40
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME
Rua: Candido Teston, 949
Centro CEP: 89 825-000
XAXIM - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial n° 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

ELEANDRO FELTRIN, inscrito no CNPJ n.º04.910.248/0001-40, por intermédio de seu representante legal Sr ELEANDRO FELTRIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.555.260 e do CPF n.º 019.011.589-00, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

XAXIM SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Eleandro Feltrin

ELEANDRO FELTRIN

04.910.248/0001-40
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME
Rua: Candido Teston, 949
Centro CEP: 89 825-000
XAXIM - SC

0133

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073747

Data da Inscrição: 01/01/2012 **Data da Renovação:** 06/03/2018 **Validade:** 09/03/2019

Razão Social: 214 - AGENOR RAYMUNDO CERATTO **Data do Cadastro:** 03/01/2005
Endereço: Rua Rio Grande, 653
Bairro: Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933532183 / 4933532183 **e-mail:** mattiello_rh@desbrava.com.br
CNPJ: 00.551.153/0001-27
Inscrição Estadual: 253.054.842
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

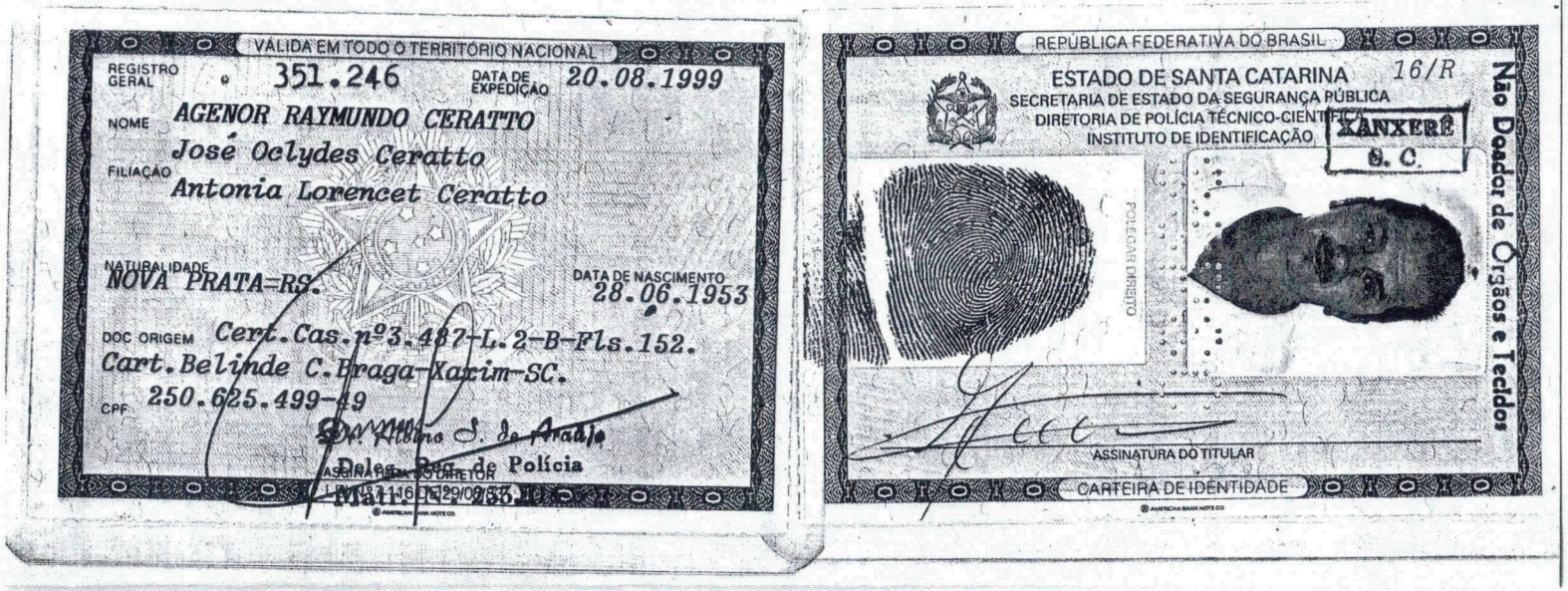
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5117217	28/02/2018	29/04/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018021701551271779125	17/02/2018	18/03/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140018475529	28/02/2018	29/04/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	673	28/02/2018	29/04/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	0887ED07A9E3D3E0	18/12/2017	16/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	145324899/2018	28/02/2018	26/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 351.246 DATA DE EXPEDIÇÃO 20.08.1999

NOME AGENOR RAYMUNDO CERATTO

FILIAÇÃO José Oclydes Ceratto
Antonia Lorencet Ceratto

NATURALIDADE NOVA PRATA-RS. DATA DE NASCIMENTO 28.06.1953

DOC ORIGEM Cert.Cas.nº3.487-L.2-B-Fls.152.
Cart.Belinde C.Braga-Xaxim-SC.

CPF 250.625.499-49

Dr. Ailton J. de Araújo
Dele. Reg. de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

Matrícula 786

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 16/R
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

XANXERÊ S. C.

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Não Doador de Órgãos e Tecidos

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 02 / 13
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0134

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0135

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AGENOR RAYMUNDO CERATTO
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 1 0245816-7	00.551.153/0001-27	07/04/1995	17/04/1995

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA RIO GRANDE, 653, Centro, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL

Capital: R$ 77.000,00
(SETENTA E SETE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 31/03/2006 Número: 20060730447
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
AGENOR RAYMUNDO CERATTO
Identidade: 12R 351.246,SSI/SC **CPF:** 250.625.499-49
Estado Civil: CASADO **Regime de Bens:** COMUNHÃO UNIVERSAL

Florianópolis - SC, quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 115165/2019-01 na consulta de processos.

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.

A empresa **AGENOR RAYMUNDO CERATTO**, CNPJ nº 00.551.153/0001-27, sediada à Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, neste ato representada pelo seu empresário, com qualificação completa Agenor Raymundo Ceratto, portador da Carteira de Identidade nº 12R-351.246, e inscrito no CPF sob nº 250.625.499-49, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Agenor Raymundo Ceratto, portador da carteira de identidade nº 12R-351.246, e inscrito no CPF sob nº 250.625.499-49, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

00.551.153/0001-27
AGENOR RAYMUNDO
CERATTO - ME
Rua Rio Grande, 653
Centro - CEP 89.825-000
XAXIM - SC

Xaxim - SC, 04 de Fevereiro de 2019.

AGENOR RAYMUNDO CERATTO
Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.

A empresa **AGENOR RAYMUNDO CERATTO**, CNPJ nº 00.551.153/0001-27, sediada à Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, por intermédio do seu representante legal, o Senhor Agenor Raymundo Ceratto, portador da Carteira de Identidade nº 12R-351.246, e inscrito no CPF sob nº 250.625.499-49, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

00.551.153/0001-27
AGENOR RAYMUNDO
CERATTO - ME
Rua Rio Grande, 653
Centro - CEP 89.825-000
XAXIM - SC

Xaxim - SC, 04 de Fevereiro de 2019.

AGENOR RAYMUNDO CERATTO
Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.

A empresa **AGENOR RAYMUNDO CERATTO**, CNPJ nº 00.551.153/0001-27, sediada à Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, por intermédio do seu representante legal, o Senhor Agenor Raymundo Ceratto, portador da Carteira de Identidade nº 12R-351.246, inscrito no CPF sob nº 250.625.499-49, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000 **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

00.551.153/0001-27
AGENOR RAYMUNDO
CERATTO - ME
Rua Rio Grande, 653
Centro - CEP 89.825-000
XAXIM - SC

Xaxim - SC, 04 de Fevereiro de 2019.

AGENOR RAYMUNDO CERATTO
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 01455312760 8

VIA: 1 | COD. RENAVAM: 1026961847 | R.N.T.R.C.: ********** | EXERCÍCIO: 2018

NOME: AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

CPF/CNPJ: 00.551.153/0001-27 | PLACA: MLH8229

PLACA ANT./UF: MLH8229/ | CHASSI: 93PB43M32FC054220

ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS | COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L ON | ANO FAB.: 2014 | ANO MOD.: 2015

CAP./POT./CIL.: 44P/152CV | CATEGORIA: ALUGUEL | COR PREPONDERANTE: PRATA

CONTRAN

THOMAS GREG & SONS

IPVA: QUITADO | COTA ÚNICA | VENC. COTA ÚNICA: ********** | 1ª: PAGO | 2ª: PAGO | 3ª: PAGO | FAIXA I.P.V.A. | PARCELAMENTO / COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$) | IOF (R$) | PRÊMIO TOTAL (R$): SEGURO OBRIGATÓRIO | DATA PAGAMENTO: PAGO

OBSERVAÇÕES: SEM RESTRICOES/N.MOT:89173022

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

Gabriel Biesdorf Barro
CPF: 066.893.669-29
Supervisor Auxiliar
CIRETRAN XAXIM/SC

XAXIM/SC | 20/11/2018

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 01455312760 8 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 1 | CPF/CNPJ: 00.551.153/0001-27 | EXERCÍCIO: 2018 | DATA EMISSÃO: 20/11/2018

COD. RENAVAM: 1026961847 | MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L ON | PLACA: MLH8229

ANO FAB.: 2014 | COM. TARIF.: 3 | Nº CHASSI: 93PB43M32FC054220

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$): 72,02 | DENATRAN (R$): 8 | CUSTO DO SEGURO (R$): 80,03

CUSTO BILHETE (R$): 4,15 | IOF (R$): 0,38 | VALOR PAGO PELO SEGURADO (R$): 164,82

X COTA ÚNICA | PARCELADO | PAGAMENTO: 17/09/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

AGO / 2018

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 02 / 19
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER 0140

AGENOR RAYMUNDO CERATTO

NOME DO TITULAR

natural de NOVA PRATA_RS (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) | Brasil (NACIONALIDADE) | (PAÍS) | Casado (ESTADO CIVIL)

filho de José Oclides Ceratto e Antonia Lorancet Ceratto

FILIAÇÃO

nascido em 28/06/53 (DATA DO NASCIMENTO) profissão Comércio

CPF 01 2 5 0 6 2 5 4 9 9 4 9 (NÚMERO) identidade 12R-351.246 (NÚMERO) | SSI (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) | SC (UF)

residente Rua Rio Grande nº 653 Centro Xaxim_SC CEP: 89825000

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 AGENOR RAYMUNDO CERATTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA RIO GRANDE 653

NOME DO BAIRRO / DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 89 825 000

NOME DO MUNICÍPIO

Xaxim

SIGLA UF

SC

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 10 00000

Dez Mil Reais

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MÊS ANO

10 1 7 0 4 9 5

11 (USO DA JUNTA)

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - básico ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Com.Varejista de Artigos p/veituário
Tecelagem de Malhas
Serviços de Representação Comercial

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4 13 3	2
14	2 43 2	0
15	5 52 1	9
16		7
17		5

DATA 03/04/95

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 01 / 19
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PapelUX Cód. 066

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER 01141

AGENOR RAYMUNDO CERATTO
NOME DO TITULAR

natural de Nova Prata-RS (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) Brasil (NACIONALIDADE / PAIS) Casado (ESTADO CIVIL)

filho de José Oclides Ceratto e Antonia Lorencet Ceratto
FILIAÇÃO

nascido em 28/06/53 (DATA DO NASCIMENTO) profissão Comércio

CPF 01 2 5 0 6 2 5 4 9 9 4 9 (NUMERO) identidade 12R-351.246 (NUMERO) SSI (ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) SC (UF)

residente Rua Rio Grande n.663 Centro Xaxim-SC CEP: 89825000
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATOS: 5

1 - CONSTITUIÇÃO
2 - ABERTURA DE FILIAL
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

03 NOME COMERCIAL: AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE: 42102458167

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL:

06 RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.): RUA RIO GRANDE 653

07 NOME DO BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

08 CEP: 89825000 NOME DO MUNICÍPIO: XAXIM SIGLA UF: SC

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

10 INICIO DAS ATIVIDADES — DIA 17 MES 04 ANO 95

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - básico 00551153 ordem 0001 controle 27

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
Transporte Rodoviário de Passageiros

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 4711-2
14 -0
15 -9
16 -7
17 -5

DATA 20/11/96

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO — DIA MES ANO
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 01 / 19
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Cód. 11.131

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 45.988.581/0001-50 - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

2142

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42102458167	XXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): AGENOR RAYMUNDO CERATTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ] — REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL BENS

FILHO de (pai)	(mãe)
JOSÉ OCLIDES CERATTO	ANTONIA LORENCET CERATTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
28/06/1953	12R-351.246	SSI	SC	250.625.499-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RIO GRANDE	653

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	89829-000	

MUNICÍPIO	UF
XAXIM	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do : ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RIO GRANDE	653

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	89825-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
77.000,00	SETENTA E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 6024-0/02
Atividades secundarias: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 25/01/19

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: EXIGIDO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (1 - SIM, 3 - NÃO)
17/04/1995	00.551.153/0001-27	XXXXXXXXXXXX	XX	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente / gerente): Agenor Raimundo Corotto ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/03/2006	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Irineu Welzel
176.000-0

31 MAR 2006

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2006
SOB Nº: 20060730447
Protocolo: 06/073044-7
Empresa: 42 1 0245816 7
AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 01 / 19
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FIRMA INDIVIDUAL EM CONSTITUIÇAO

DECLARAçAO PARA ENQUADRAMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estádo de Santa Catarina, "AGENOR RAYMUNDO CERATTO - ME " estabelecida a rua Rio Grande n. 653 Centro na Cidade de Xaxim, Santa Catarina, declara que;

a) Adotará o nome comercial de "AGENOR RAYMUNDO CERATTO - ME."

b) O movimento da receita bruta anual da firma não excederá ao limite fixado pelo art.24 da lei n.8.218 de 29.08.91 e,

c) A firma não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art.3. da lei n.7.256/84, combinado com o art.51 da lei n.7.713/88.

N. Termos
P. Deferimento

Xaxim (SC), 03 de Abril de 1995.

AGENOR RAYMUNDO CERATTO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 01 / 19
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074020

Data da Inscrição: 28/01/2016	**Data da Renovação:** 29/01/2019	**Validade:** 29/01/2020

Razão Social: 1698 - CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA **Data do Cadastro:** 09/01/2015
Endereço: Rua Alberto Maggioni, 1300
Bairro: Rosa Linda **Cidade:** Cordilheira Alta **UF:** SC **CEP:** 89819-000
Telefone/Fax: 4933289864 / **e-mail:** nsturtransportes@hotmail.com
CNPJ: 17.408.479/0001-00
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6122670	23/01/2019	23/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019012201520583216169	22/01/2019	20/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140005226473	17/01/2019	18/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	650	06/12/2018	04/06/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	5F45.FC76.F1D5.370E	06/12/2018	04/06/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	163882473/2018	06/12/2018	03/06/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial	S/N	24/01/2019	24/07/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta

Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME EM FAVOR DE JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

TRASLADO
Livro: 009 | Folha: 039
Protocolo: 2288
Data do Protocolo: 19/08/2015

SAIBAM os que este instrumento público de procuração bastante virem que aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (19.08.2015), nesta Cidade de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nesta Escrivania de Paz de Cordilheira Alta, sito a Avenida Fermino Tozzo, 502, centro, Cidade de Cordilheira Alta, Santa Catarina, perante mim Jaqueline Fiorese, Escrevente, compareceu, como outorgante: a Empresa **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privando, inscrita no CNPJ sob nº. 17.408.479/0001-00, situada na Rua Alberto Maggioni, nº. 1300, Bairro Rosa Linda, Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, aqui representado(a) por: **SILVIA JAROZESKI**, maior, de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em 28.01.1984, filha de Nelson Jarozeski e Iracema Ogliari Jarozeski, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 04132041819, expedida em 19.05.2011 pelo DETRAN/SC, na qual consta o número da cédula de identidade nº. 5.852.875, órgão emissor SSP-SC, portadora do CPF nº. 044.432.609-00, residente e domiciliada na Rua Pomerode, nº. 1020-D, Bairro Cristo Rei, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nos termos da 2ª. Alteração e Consolidação de Contrato Social, registrado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 24.11.2004, sob n.º 20143336940, protocolo 14/333694-0 de 11.11.2014, número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (sede) n.º42.2.0496829.6, Certidão simplificada datada de 30.06.2015; o qual a representante da empresa declara sob as penas da lei ser a última alteração do referido Contrato, contendo dados totalmente atualizados, conforme certidão simplificada apresentada. Reconhecido como o próprio por mim Escrevente Substituta, face aos documentos que apresentou do que dou fé. E pela Outorgante, por seu representante legal, me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ**, de nacionalidade brasileira, viúvo, motorista, portador da carteira nacional de habilitação sob nº.02380737607, expedida em 09.07.2012 pelo DETRAN/SC, na qual consta o número da cédula de identidade nº. 4032494637, órgão emissor SSP-RS e portador do CPF nº. 366.087.850-20, residente e domiciliado na Rua Pomerode, nº. 1020-D, Bairro Cristo Rei, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina; para os fins especiais, de com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, onde com esta se apresentar e se necessário for, representar a Outorgante junto a Instituições e estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito em todo o Território Nacional, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas correntes bancárias e movimentá-las, emitir, assinar e endossar cheques, emitir e endossas cheques especiais dentro do limite de crédito, sacar à descoberto, usar o saldo devedor, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, pagamentos e transferências, contrair empréstimos de qualquer valor em nome da outorgante, assinando os devidos contratos e o que mais preciso for; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques-conta corrente e poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar crédito

Continua na próxima página...(Página 1/4)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
AAA 803722

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME EM FAVOR DE JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

TRASLADO
Livro: 009 | Folha: 040
Protocolo: 2288
Data do Protocolo: 19/08/2015

aberto na forma e condições, receber quaisquer quantias devidas à Outorgante, a qualquer título, assinando os necessários recebidos e dando quitação; sacar; aceitar e endossar Letras de Câmbio; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar Notas Promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, Notas Promissórias e Letra de Câmbio, assinando os necessários contratos de abertura de crédito, junto a qualquer instituição financeira, propostas e borderôs; assinar todas as correspondências da outorgante, inclusive aquelas dirigidas aos bancos dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, entregas franco de pagamento, prorrogação de vencimentos/entregas, protestos, declarações de anuência e/ou quitação de débitos totais e parciais e o que mais preciso for; comprar e vender mercadorias em nome da empresa; bem como comprar e vender a quem lhe convier, inclusive com reserva de domínio, pelo preço, prazo e condições que melhor lhe convier, veículos novos e usados, em nome da Empresa; assinando todos os documentos ou instrumentos, preliminares ou definitivos, fazer compras e vendas sempre com devida transferência dos veículos; ajustar e receber importâncias referente as compras e vendas que efetuar; dar quitações totais e parciais aos compradores, assinar a respectiva autorização para transferência de veículos; apresentar documentos; fazer declarações; fazer venda e transferência boa, firme e valiosa; promover junto ao DETRAN e Repartições competentes o licenciamento anual de veículos, requerendo o que se fizer necessário; representar a outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive perante ao INSS/FGTS, perante empresas Públicas e de Economia Mistas e em todas as suas relações com o governo da União, Estados e Municípios, inclusive perante o DETRAN, requerendo, declarando e assinando tudo o que se fizer necessário ao fim mencionado, inclusive requerer 2ª via de documentos de veículos; assinar contratos de promessa de compra e venda e de locação; ajustar cláusulas e condições, prazos, juros, multas e eleger foros; assinar contratos de trabalho com empregados, contratar e despedir funcionários, gerentes e motoristas, fixando-lhes atribuições, ordenados e comissões; liquidar litígios trabalhistas, bem como fazer acordos de qualquer natureza, inclusive na Justiça Especializada do Trabalho, receber e dar quitação; assinar pedidos e faturas de compras efetuadas; assinar a sua correspondência comercial, livro, guias e papéis fiscais, balanços da empresa, fazer declaração de imposto sobre a renda, retirar dos Correios e Telégrafos, registrados com ou sem valor, vales postais e o mais que lhes pertença; usar dos poderes contidos nas cláusulas "Ad Negotia", bem como, representá-la no foro em geral, com a cláusula adjudicia, constituir advogados, representá-la em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requerer aquelas, firmar compromissos, concordar ou impugnar créditos, requerer inquéritos e quaisquer medidas policiais; dar e jurar queixas crimes, desistir e fazer acordos e composições amigáveis ou judiciais; receber e dar quitação; defendê-la na justiça do trabalho, em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de conciliação e julgamento, receber citações e dar quitações; recorrer de despachos, sentenças judiciais e substabelecer esta para casos judiciais e mais os para concordar, discordar, abater, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, acordar,

Continua na próxima página...(Página 2/4)

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AAA 803723

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME EM FAVOR DE JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

TRASLADO
Livro: 009 | Folha: 041
Protocolo: 2288
Data do Protocolo: 19/08/2015

novar, requerer e dar quitação; bem como, contratar advogados, constituir procuradores; recorrer de despachos e sentenças judiciais; representar a outorgante em juízo ou fora dele; representá-la perante as repartições e administrações federais, estaduais e municipais e sua autarquias, inclusive perante ao INSS/FGTS, perante empresas Públicas e de Economia Mistas, Caixa Econômica Federal, em qualquer assunto de seu interesse mesmo em concorrências públicas, receber das mesma repartições quaisquer quantias, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, assinando e promovendo o que preciso for; representá-la em quaisquer processos de licitação e/ou pregão, assinando, requerendo, declarando o que necessário for, retirar editais, acompanhar todo o andamento licitatório, praticar todos os atos inerentes ao pregão presencial, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela Lei Complementar nº.123/2006, às microempresas e empresas de pequeno porte; poderá, ainda, o procurador praticar quaisquer outros atos, por mais especiais que sejam e que se tornem necessários à boa administração e gerência da empresa outorgante, e, praticar em suma todos os atos que necessários forem ao fiel cumprimento do presente mandato; podendo substabelecer o presente no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes. O presente instrumento é por prazo indeterminado. Os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, bem como os poderes outorgados foram fornecidos pela Outorgante, através de seu administrador, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente, isentando esta Escrivania de Paz de qualquer responsabilidade decorrente do presente ato. Dispensadas as testemunhas, na forma do Artigo nº. 215, §§ 1º., II e § 5º., do Código Civil Brasileiro. E pela Outorgante, por seu representante legal, me foi, dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido, lavrai-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Eu Joquelie Fiori, Escrevente, a digitei, conferi, achei conforme, dou fé, assino em público e raso. Em testemunho da Verdade. Assinou nesta procuração: SILVIA JAROZESKI como Representante representando a CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (DZL35139-UMH8) - R$ 1,55, 1 Procuração ad negotia - R$ 42,20, Total: R$ 43,75.**

Continua na próxima página...(Página 3/4)

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AAA 803724

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta

Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME EM FAVOR DE JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

TRASLADO
Livro: 009 | Folha: 042
Protocolo: 2288
Data do Protocolo: 19/08/2015

Cordilheira Alta - SC, 19 de agosto de 2015.

Jaqueline Fiorese
Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
DZL35139-UMH8
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

****
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

EM BRANCO

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta - Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro
Cordilheira Alta - SC - Cep: 89819-000 - dallsanto@yahoo.com.br - 049 33580087

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AAA 803725

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB N°17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI N°1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL:CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Prefeitura Municipal de Xaxim

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A empresa CORDITUR TRANSPÓRTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ sob n° 17.408.479/0001-00, com sede na Rua Alberto Maggioni n°1300 bairro Rosa Linda, na cidade de Cordilheira Alta-sc, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ estrado civil viúvo, profissão mecânico de nacionalidade brasileira residente na rua L s/n na cidade de Cordilheira Alta-sc, CPF N°366.087.850-20 e CI N°7.687.330 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n°006/2019 usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

Cordilheira Alta-sc 04 de fevereiro de 2019.

Silvia Jarozeski
Rg n°5.852.875 SSP/SC

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

00150

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0496829-6	17.408.479/0001-00	15/01/2013	10/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ALBERTO MAGGIONI, 1300, ROSA LINDA, CORDILHEIRA ALTA, SC, 89.819-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SILVIA JAROZESKI 044.432.609-00	135.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA PAULA RIBEIRO PAZ 101.335.469-93	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 10/01/2019 Número: 20187813507
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 111331/2019-01 na consulta de processos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SILVIA JAROZESKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5852875 SSP SC

CPF
044.432.609-00

DATA NASCIMENTO
28/01/1984

FILIAÇÃO
NELSON JAROZESKI
IRACEMA OGLIARI JAROZESKI

PERMISSÃO | ACC | CAT.HAB
AD

Nº REGISTRO
04132041819

VALIDADE
21/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
26/06/2007

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
04/03/2016

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

41561841674
SC114253340

DETRAN SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1238579302
PROIBIDO PLASTIFICAR
1238579302

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 19
Bianca Bertoncello
SERVIDOR RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.687.330

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/MAI/2016

NOME JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ

FILIAÇÃO ODORICO RIBEIRO PAZ
MARIA RIBEIRO PAZ

NATURALIDADE
NONOAI RS

DATA DE NASCIMENTO
02/12/1961

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1097 LV B-3 FL 189
CART. CANOVA-SÃO VALENTIM RS
"COM AVRB.DE VIUVEZ"

CPF 366.087.850-20

CHAPECÓ - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 19
Bianca Bortoncello
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ nº 17.408.479/0001-00

Os infra assinados, **SILVIA JAROZESKI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em São Valentim-RS no dia 28/01/1984, portadora da Carteira nacional de habilitação nº 04132041819, Órgão Expedidor DETRAN - SC,, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 044.432.609-00, residente e domiciliada na Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta- SC, CEP 89819-000 e **JOÃO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em São Valentim-RS, no dia 31/07/1998, portador da cédula de identidade nº 6.974.839, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 105.654.519-44, residente e domiciliado Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta- SC, CEP 89819-000, únicos sócios da sociedade empresária **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** com sede na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, CEP 89819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.408.479/0001-00 , com seu Contrato Social Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42204968296, em 15/01/2013, resolvem de comum acordo alterar e depois consolidar seu contrato social em atendimento ao Artigo 2.031 da Lei nº10.406/02 de 11/01/2002 do Código Civil, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: DO CAPITAL

É aceito por deliberação de todos os sócios, neste ato, ficando sub-rogado em todos os direitos e obrigações pelas quotas que adquire a seguinte sócia: **MARIA PAULA RIBEIRO PAZ** admitido neste ato, brasileira, nascida em 18/04/2008, solteira, estudante, CPF nº 101.335.469-93, carteira de identidade nº 7781524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Alberto Maggioni, 1300, bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta, SC, CEP 89.819-000, representada neste ato por sua mãe **SILVIA JAROZESKI**, brasileira, nascida em 28/01/1984, solteira, empresaria, CPF nº 044.432.609-00, carteira nacional de habilitação nº 04132041819, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: Rua Alberto Maggioni, 1300, bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta, SC, CEP 89.819-000.

Por deliberação dos sócios, o sócio **JOAO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ**, retira-se da sociedade e vende partes de suas quotas e direitos sociais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a 15.000 (quinze mil) quotas para a sócia **MARIA PAULA RIBEIRO PAZ,** e o restante de suas quotas e direitos sociais no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), referente a 58.500 (cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas, vende para a sócia **SILVIA JAROZESKI,** dando plena, geral, completa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente, com relação à totalidade de suas quotas vendidas.

Em decorrência da admissão e retirada de sócios, o capital social que é de o capital Social é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) SILVIA JAROZESKI, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

João

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2019
Certifico o Registro em 10/01/2019
Arquivamento 20187813507 Protocolo 187813507 de 19/12/2018 NIRE 42204968296
Nome da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 217213499209565
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ nº 17.408.479/0001-00

b) MARIA PAULA RIBEIRO PAZ, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** está constituída a Sociedade Limitada, que se rege pelo presente Contrato Social nos termos da Lei nº. 10.406/2002, Parte Especial, Livro II, Título II – da Sociedade Limitada e demais legislação aplicável para os casos omissos, adotando como título do estabelecimento **CORDIBUS TURISMO.**

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, CEP 89819-000.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal, transporte coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual, e internacional, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento municipal, comercio sob consignação de veículos automotores e comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLAUSULA QUARTA - O capital Social é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma integralizada em moeda corrente nacional está assim distribuído:

a) **SILVIA JAROZESKI**, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
b) **MARIA PAULA RIBEIRO PAZ**, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de janeiro de ano de 2013, se seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.056, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **SILVIA JAROZESKI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2019
Certifico o Registro em 10/01/2019
Arquivamento 20187813507 Protocolo 187813507 de 19/12/2018 NIRE 42204968296
Nome da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 217213499209565
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ nº 17.408.479/0001-00

objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.056, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradora quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, §2° e art.1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo fixar ou fechar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Falecendo oi interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único – O mesmo procedimento será adotado casos em que a sociedade se resolva em relação a sue sócio (ART. 1.028 e art. 1031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara formalmente sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Cidade de Cordilheira Alta (SC), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cordilheira Alta (SC), 23 de novembro de 2018.

João

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2019
Certifico o Registro em 10/01/2019
Arquivamento 20187813507 Protocolo 187813507 de 19/12/2018 NIRE 42204968296
Nome da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 217213499209565
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ nº 17.408.479/0001-00

SILVIA JAROZESKI

JOÃO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ

MARIA PAULA RIBEIRO PAZ
SILVIA JAROZESKI (Mãe/representante)

Testemunhas:

Sonia Jucelda Innocente Disner

CPF n.º 693.622.209-97

RG. 12R-2.031.389 SSP/SC

Bernardete Innocente

CPF n.º 030.622.739-84

RG. 3.122.127 SSP/SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2019
Certifico o Registro em 10/01/2019
Arquivamento 20187813507 Protocolo 187813507 de 19/12/2018 NIRE 42204968296
Nome da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 217213499209565
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB N°17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI N°1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL:CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Prefeitura Municipal de Xaxim

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n°17.408.479/0001-00, com sede à Rua Alberto Maggioni n°1300, na cidade de Cordilheira Alta-sc, por seu representante legal Sra. SILVIA JAROZESKI portador do CPF n° 044.432.609-00, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Cordilheira Alta-sc 04 de fevereiro de 2019.

Silvia Jarozeski
Rg n°5.852.875 SSP/SC

CORDILHEIRA ALTA – SC
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
17.408.479/0001-00

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB Nº17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL:CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Prefeitura Municipal de Xaxim

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrito no CNPJ n.º17.408.479/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Silvia Jarozeski, portador(a) da Carteira de Identidade n.º5.852.875 e do CPF n.º044.432.609-00, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Cordilheira Alta-sc 04 de fevereiro de 2019.

Silvia Jarozeski
Rg nº5.852.875 SSP/SC

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

MUNICIPIO DE XAXIM – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019

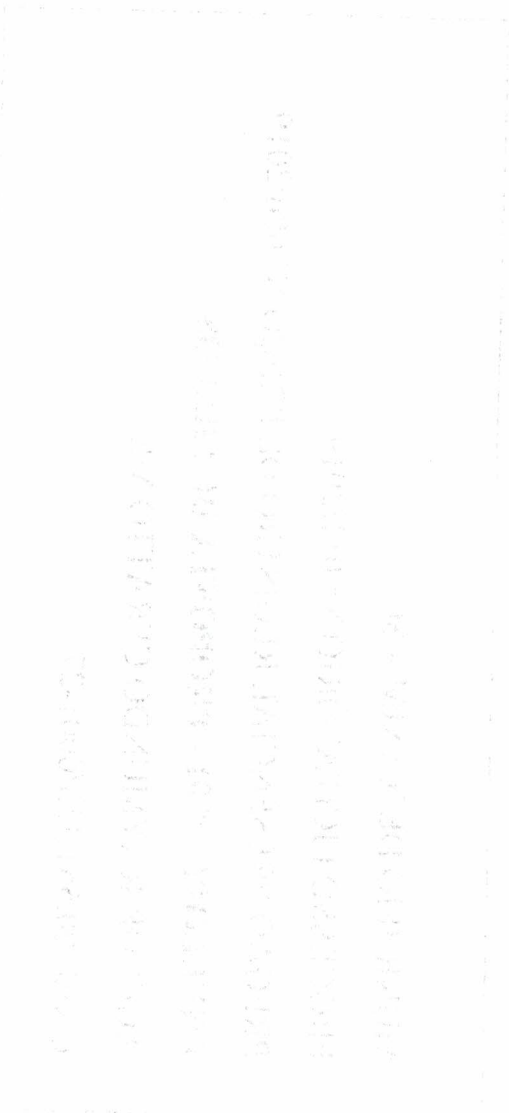
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

CNPJ: 00.551.153/0001-27

63 10



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS n° 006/2019

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:	**AGENOR RAYMUNDO CERATTO**
CNPJ:	00.551.153/0001-27
Endereço:	RUA RIO GRANDE, 653, CENTRO, XAXIM-SC, CEP 89825-000
Telefone:	49 33532183
E-mail:	allanceratto@gmail.com
Representante Legal:	AGENOR RAYMUNDO CERATTO
CPF:	250.625.499-49
NOME DA CONTA: AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA Nº: 0996-2 C.C. Nº: 147.999-7	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 011/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Xaxim - SC, 04 de Fevereiro de 2019.

00.551.153/0001-27
AGENOR RAYMUNDO
CERATTO - ME
Rua Rio Grande, 653
Centro - CEP 89.825-000
XAXIM - SC

AGENOR RAYMUNDO CERATTO

Representante Legal

0150

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS n° 006/2019

Item	Especificação do itinerário	Km/ ano	Valor Unitário	Valor total (R$)
5	**Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares**	**5.000**	**5,79**	**28.950,00**

Valor Total da Proposta: R$ 28.950,00 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

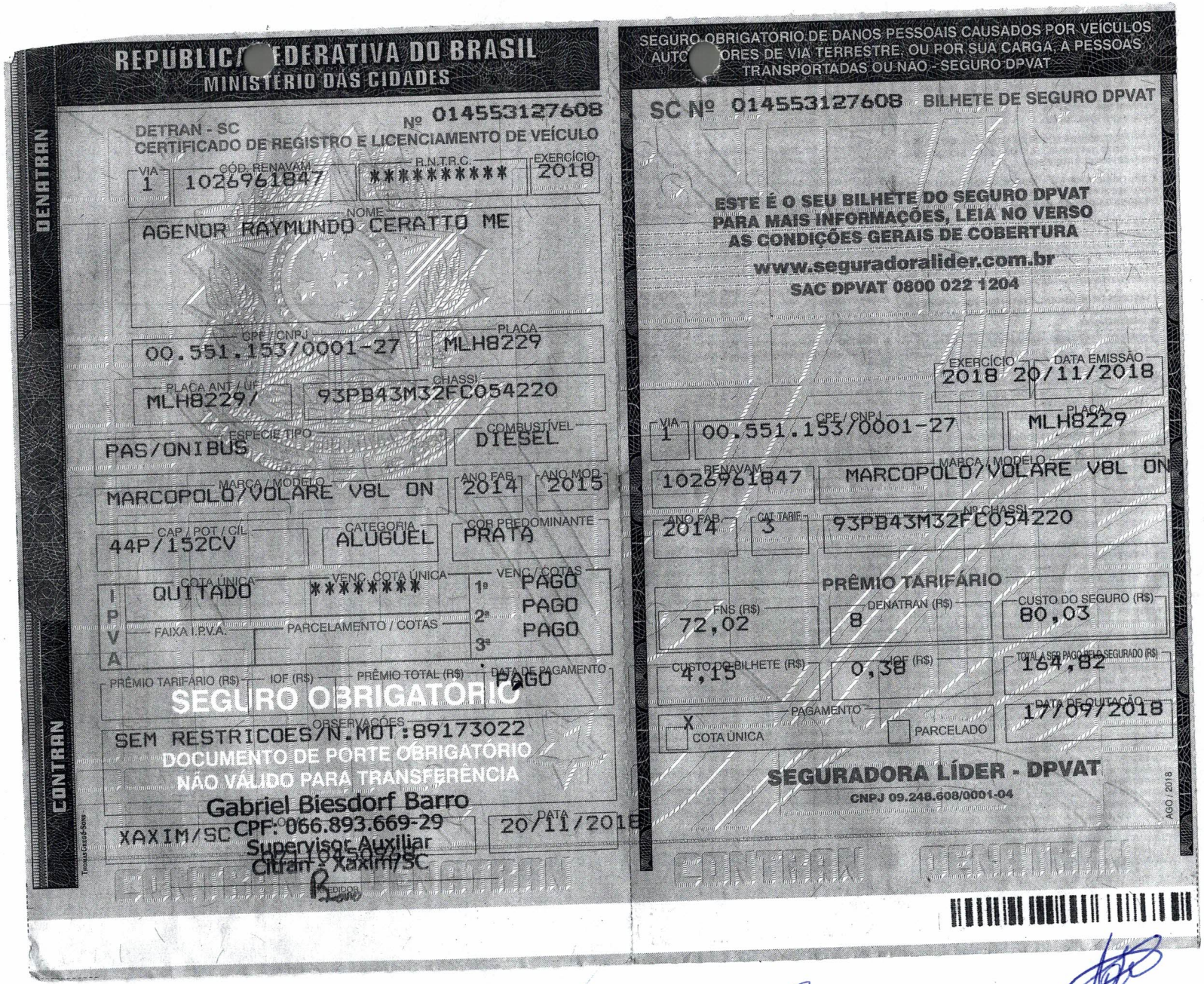
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim - SC, 04 de Fevereiro de 2019.

AGENOR RAYMUNDO CERATTO

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 014553127608

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	1026961847	**********	2018

NOME
AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

CPF / CNPJ	PLACA
00.551.153/0001-27	MLH8229

PLACA ANT / UF	CHASSI
MLH8229/	93PB43M32FC054220

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB	ANO MOD
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2014	2015

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
44P/152CV	ALUGUEL	PRATA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
QUITADO	********	1º PAGO
		2º PAGO
		3º PAGO

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
		PAGO	

SEGURO OBRIGATÓRIO

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICOES/N.MOT:89173022
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

Gabriel Biesdorf Barro
CPF: 066.893.669-29
Supervisor Auxiliar
Citran - Xaxim/SC

LOCAL	DATA
XAXIM/SC	20/11/2018

EMISSOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014553127608 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	20/11/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	00.551.153/0001-27	MLH8229

RENAVAM	MARCA / MODELO
1026961847	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON

ANO FAB	CAT TARIF	Nº CHASSI
2014	3	93PB43M32FC054220

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
72,02	8	80,03

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	164,82

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELADO	17/09/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

AGO / 2018

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 01 / 19
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

2 de 3

0163

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 04/02/19
Bianca Bortoncello
PROTOCOLO

08:13

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 006/2019

Nome da Empresa: FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA
CNPJ: 04.910.248/0001-40
Endereço:RUA RUI BARBOSA, 605 CENTRO XAXIM SC CEP 89825 000
Fone: 49 3353 2901 E-mail:financeiro@feltrinturismo.com.br
Representante Legal: Eleandro Feltrin CPF:019.011.589-00
Dados Bancários :Sicoob Conta:8548-0 Agência: 3069

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 011/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item		Especificação do itinerário	Km/ ano	Valor Unitário	Valor total
1		Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000		
2		Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	16.000	5,50	88.000,00
3		Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha	16.000		

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

	Anita Garibaldi, passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retornos. Período vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.			
4	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	11.000	5,80	63.800,00
5	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	5.000	5,95	29.750,00

Valor Total da Proposta: R$ 181.550,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim SC, 04 de fevereiro de 2019

Eleandro Feltrin
ELEANDRO FELTRIN

04.910.248/0001-40
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME
Rua: Candido Teston, 949
Centro CEP: 89 825-000
XAXIM - SC

DENATRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 014267470975
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	914488660	**********	2018

NOME
FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO LT DA ME

CPF / CNPJ	PLACA
04.910.248/0001-40	KYD0484

PLACA ANT / UF	CHASSI
KYD0484/RJ	9BWR882W77R709097

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB	ANO MOD
VW/MPOLO TORINO GVU	2007	2007

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
42P/185CV	ALUGUEL	VERDE

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS
QUITADO	********	1ª PAGO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª PAGO
	******	3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			PAGO

SEGURO OBRIGATÓRIO

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICOES/N.MOT:D30000302/VEIC
MODIF ACESSIBILIDADE VV

LOCAL	DATA
XAXIM/SC	11/06/2018

Vanderlei Chiste Rosso
Diretor do Detran/SC
Mat. 376.061-0

93782171690
EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014267470975 BILHETE DE SEGURO DPVAT

0166

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	11/06/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	04.910.248/0001-40	KYD0484

RENAVAM	MARCA / MODELO
914488660	VW/MPOLO TORINO GVU

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2007	3	9BWR882W77R709097

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
72,02	8,00	80,03

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	164,82

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELADO	10/05/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

FEV / 2018

12893702018061114363212 8



DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 014556220110

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	971302774	**********	2018

NOME
FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO LT DA ME

CPF / CNPJ	PLACA
04.910.248/0001-40	KNO8968

PLACA ANT / UF	CHASSI
KNO8968/RJ	9BM3840788B592222

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
M.BENZ/MPOLO VIALE U	2008	2008

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
45P/218CV	ALUGUEL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
QUITADO	********	1ª PAGO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª PAGO
	******	3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO OBRIGATÓRIO			PAGO

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICOES/N.MOT:924919U0774606/
CONS BIN 070414 2 EIXOS * VEÍCULO CO
M ACESSIBILIDADE

LOCAL	DATA
XAXIM/SC	11/10/2018

Vanderlei Otávio Rosso
Diretor do Detran/SC
Mat. 376.961-0

52672198466
EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014556220110 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	11/10/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	04.910.248/0001-40	KNO8968

RENAVAM	MARCA / MODELO
971302774	M.BENZ/MPOLO VIALE U

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2008	3	9BM3840788B592222

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
72,02	8,00	80,03

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	164,82

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
[X] COTA ÚNICA	[ ] PARCELADO	24/09/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

SET / 2018

12893702018101115091812 8

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE :
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 04/02/19
Bianca B.
PROTOCOLO

0168

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB Nº17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL: CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: SILVIA JAROZESKI
INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº256929475
DADOS BANCARIOS:
BANCO: 756 SICOOB- AG 3069- C/C Nº27918-8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim

PROPOSTA.
Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 011/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM/ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000	R$5,00	R$80,000. 00
02	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	16.000	R$5,50	R$88,000. 00
04	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi,	11.000	R$5,80	R$63,800. 00

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

	passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Período: Vespertino, perfazendo 52 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares			
05	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24 km/dia. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	**5.000**	**R$5,95**	**R$29,750.00**

Valor Total da Proposta: R$261,550. 00(duzentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Cordilheira Alta-sc 04 de fevereiro de 2019.

Silvia Jarozeski
Rg nº5.852.875 SSP/SC

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

DENATRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 014269464891
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	983886423	**********	2018

NOME
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CPF / CNPJ	PLACA
17.408.479/0001-00	ECT5354

PLACA ANT / UF	CHASSI
ECT5354/SP	9BYC22Y1S8C004461

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
AGRALE/MASCA GRANMICRO O	2008	2008

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
21P/150CV	ALUGUEL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
QUITADO	********	1ª PAGO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª PAGO
		3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO OBRIGATÓRIO			PAGO

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICOES/N.MOT:DIA021855/MODIF
. ACESSIBILIDADE PASSAGEIRO

Supervisora Detran 12ª DRP
Mat. 980.957-0

LOCAL	DATA
CORDILHEIRA ALTA/SC	13/07/2018

19373807241
EXPEDIDOR

Transcrito Caixa-Preta

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014269464891 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	13/07/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	17.408.479/0001-00	ECT5354

RENAVAM	MARCA / MODELO
983886423	AGRALE/MASCA GRANMICRO

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2008	3	9BYC22Y1S8C004461

PRÊMIO TARIFÁRIO

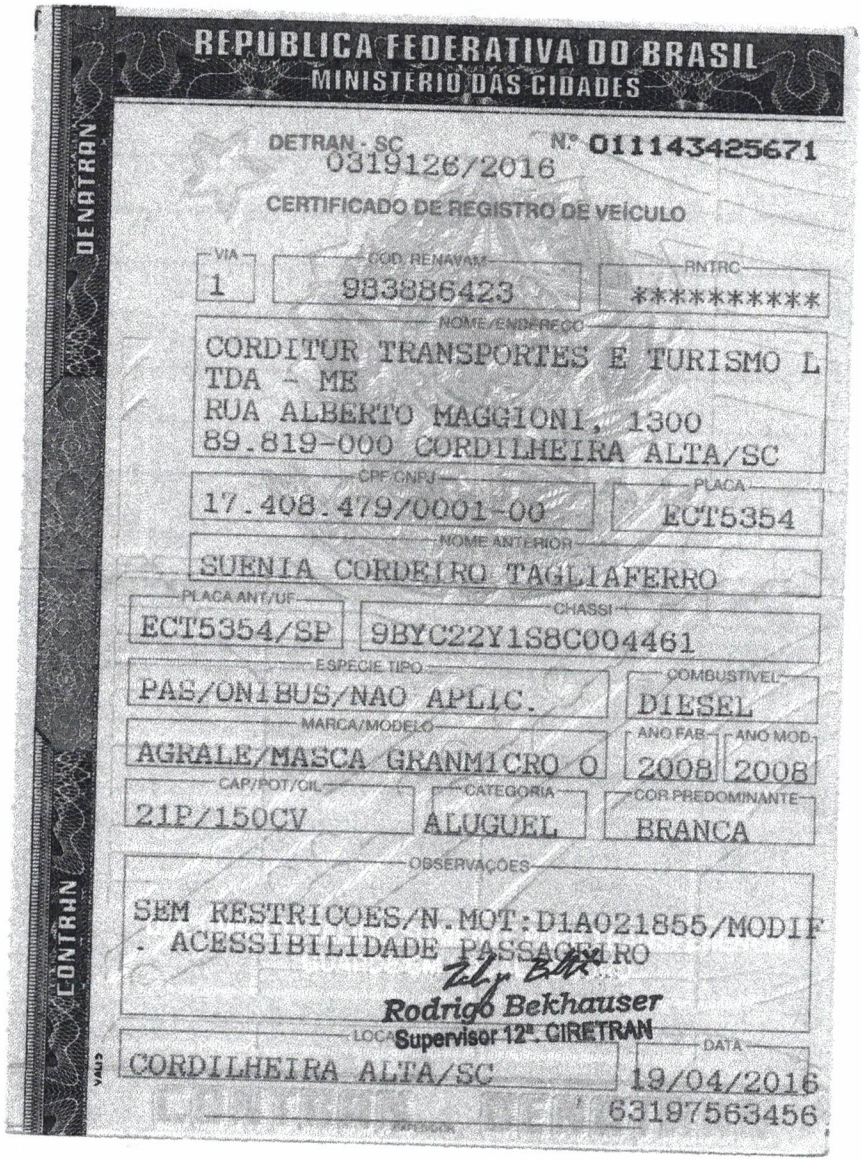
FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
72,02	8	80,03

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	164,82

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
[X] COTA ÚNICA	[ ] PARCELADO	18/06/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 02 / 19
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC
0319126/2016

Nº 011143425671

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA: 1
COD. RENAVAM: 983886423
RNTRC: **********

NOME/ENDEREÇO:
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO L
TDA - ME
RUA ALBERTO MAGGIONI, 1300
89.819-000 CORDILHEIRA ALTA/SC

CPF/CNPJ: 17.408.479/0001-00
PLACA: ECT5354

NOME ANTERIOR: SUENIA CORDEIRO TAGLIAFERRO

PLACA ANT/UF: ECT5354/SP
CHASSI: 9BYC22Y1S8C004461

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS/NAO APLIC.
COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: AGRALE/MASCA GRANMICRO O
ANO FAB: 2008
ANO MOD: 2008

CAP/POT/CIL: 21P/150CV
CATEGORIA: ALUGUEL
COR PREDOMINANTE: BRANCA

OBSERVAÇÕES:
SEM RESTRICOES/N.MOT:D1A021855/MODIF
. ACESSIBILIDADE PASSAGEIRO

Rodrigo Bekhauser
Supervisor 12ª. CIRETRAN

LOCAL: CORDILHEIRA ALTA/SC
DATA: 19/04/2016

63197563456

CONTRAN

MUNICÍPIO DE [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 19
Bianca Bortoncello
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 014557854237

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	938100459	**********	2018

NOME
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CPF / CNPJ	PLACA
17.408.479/0001-00	DTC0760

PLACA ANT / UF	CHASSI
DTC0760/SP	9BWD252R38R804939

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/MASCA GRANMICRO O	2007	2008

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
21P/150CV	ALUGUEL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
QUITADO	********	1ª PAGO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª PAGO
		3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO OBRIGATÓRIO			PAGO

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICOES/N.MOT:D1A015588/MODIF : ACESSIBILIDADE DO PASSAGEIRO

Austriberto Rodrigues
Supervisor Ciretran 12ª DRP
Mat. 250.709-9

CORDILHEIRA ALTA/SC	DATA
	07/01/2019

05140001391
EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014557854237 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	07/01/2019

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	17.408.479/0001-00	DTC0760

RENAVAM	MARCA / MODELO
938100459	VW/MASCA GRANMICRO O

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2007	3	9BWD252R38R804939

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
72,02	8	80,03

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	164,82

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELADO	12/11/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

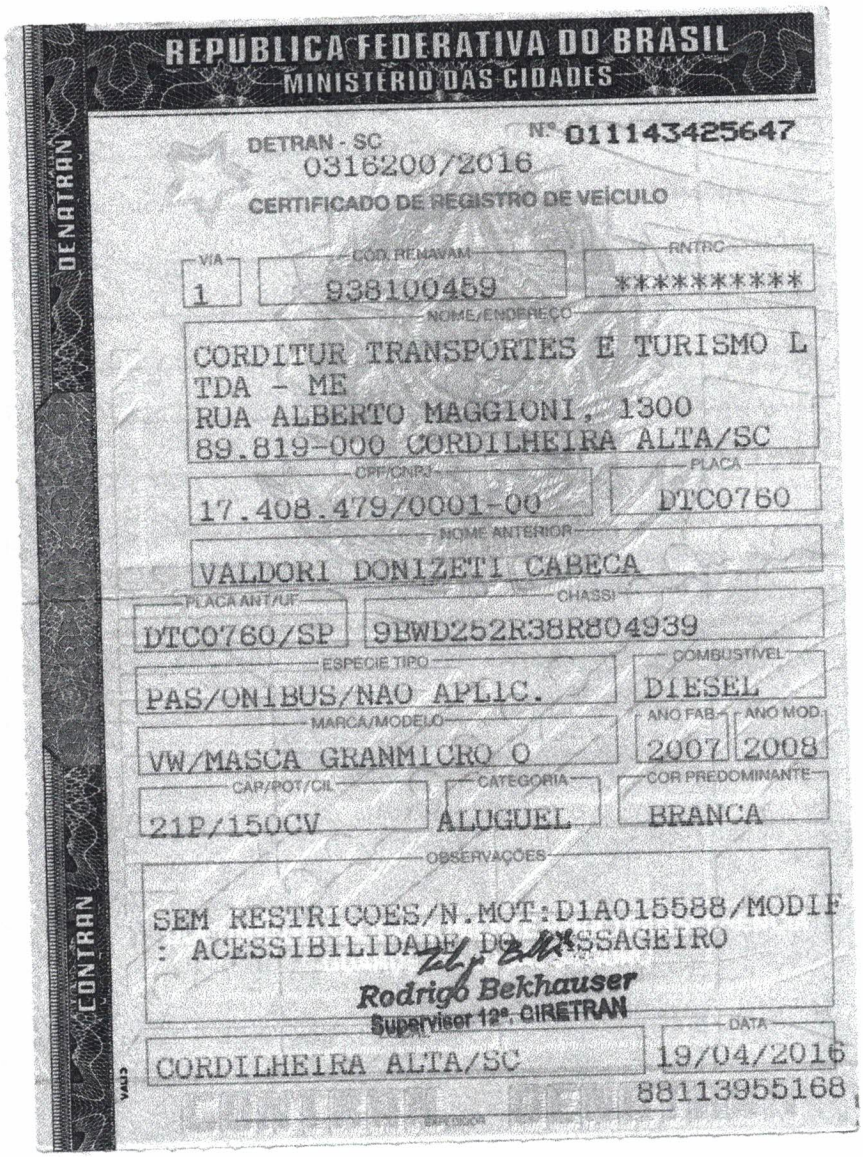
SET / 2018

CONTRAN DENATRAN

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 02 / 19
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC
0316200/2016

Nº 011143425647

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA: 1
COD. RENAVAM: 938100459
RNTRC: **********
NOME/ENDEREÇO:
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO L
TDA - ME
RUA ALBERTO MAGGIONI, 1300
89.819-000 CORDILHEIRA ALTA/SC
CPF/CNPJ: 17.408.479/0001-00
PLACA: DTC0760
NOME ANTERIOR:
VALDORI DONIZETI CABECA
PLACA ANT/UF: DTC0760/SP
CHASSI: 9BWD252R38R804939
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS/NAO APLIC.
COMBUSTÍVEL: DIESEL
MARCA/MODELO: VW/MASCA GRANMICRO O
ANO FAB.: 2007
ANO MOD.: 2008
CAP/POT/CIL: 21P/150CV
CATEGORIA: ALUGUEL
COR PREDOMINANTE: BRANCA
OBSERVAÇÕES:
SEM RESTRICOES/N.MOT:D1A015588/MODIF
: ACESSIBILIDADE DO PASSAGEIRO

Rodrigo Bekhauser
Supervisor 12º CIRETRAN

CORDILHEIRA ALTA/SC
DATA: 19/04/2016
88113955168

CONTRAN

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 19
Bianca Bortoncello
SERVIDOR RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC Nº 014269464905
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	135466423	**********	2018

NOME
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CPF / CNPJ	PLACA
17.408.479/0001-00	MHI0823

PLACA ANT / UF	CHASSI
MHI0823/	9BWR882W09R927109

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VOLKS/COMIL SVELTO U	2009	2009

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
48P/185CV	ALUGUEL	PRATA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
QUITADO	********	1ª PAGO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª PAGO
		3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO OBRIGATÓRIO			PAGO

OBSERVAÇÕES
CSV100111072017/SEM RESTRICOES/N.MOT:D1A031488

Cred. Teresinha Conrado Faé
Supervisora Ciretran 12ª DRP
Mat. 980.957-0

LOCAL	DATA
CORDILHEIRA ALTA/SC	13/07/2018

55675815008
EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014269464905 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	13/07/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	17.408.479/0001-00	MHI0823

RENAVAM	MARCA / MODELO
135466423	VOLKS/COMIL SVELTO U

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2009	3	9BWR882W09R927109

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
72,02	8	80,03

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	164,82

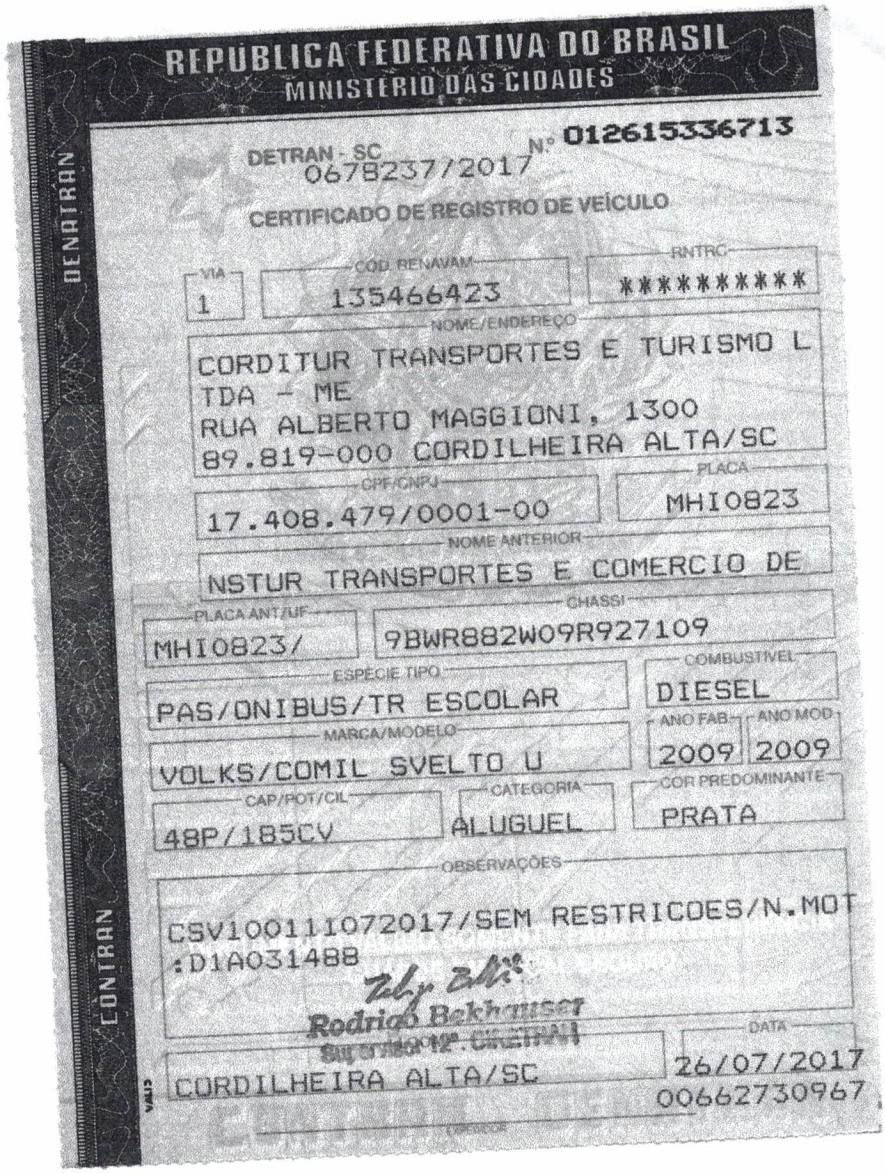
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
[X] COTA ÚNICA	[ ] PARCELADO	10/05/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 02 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICIPIO DE XAXIM
COMPARECER COM O ORIGINAL

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC
0678237/2017

Nº 012615336713

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA: 1

COD. RENAVAM: 135466423

RNTRC: **********

NOME/ENDEREÇO:
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO L
TDA - ME
RUA ALBERTO MAGGIONI, 1300
89.819-000 CORDILHEIRA ALTA/SC

CPF/CNPJ: 17.408.479/0001-00

PLACA: MHI0823

NOME ANTERIOR:
NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE

PLACA ANT/UF: MHI0823/

CHASSI: 9BWR882W09R927109

ESPÉCIE TIPO: PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR

COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: VOLKS/COMIL SVELTO U

ANO FAB.: 2009

ANO MOD.: 2009

CAP/POT/CIL: 48P/185CV

CATEGORIA: ALUGUEL

COR PREDOMINANTE: PRATA

OBSERVAÇÕES:
CSV100111072017/SEM RESTRICOES/N.MOT
:D1A031488

Rodrigo Bekhauser

CORDILHEIRA ALTA/SC

DATA: 26/07/2017

00662730967

CONTRAN

VÁLIDO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 19
Bianca Botoncello
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ENVELOPE N -01- PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: AER TUR TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ: 03.612.570/0001-20
ENDEREÇO: RUA CELSO TOZZO N 443 CENTRO
CEP 89819-000
TELEFONE 049 3358-0258
E-MAIL: darosatur@hotmail.com

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 04/02/19
Bianca B.
PROTOCOLO
01477

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 006/2019

Nome da Empresa: AER TUR TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ:03.612.570/0001-20
Endereço: RUA CELSO TOZZO N 443
Telefone: 049 3358-0258 E-mail: darosatur@hotmail.com
Representante Legal: Antonio da Rosa CPF:492.136.109-63
Dados Bancários: Banco do Brasil Conta: 155039-x Agência:5267-1

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 011/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item	Especificação do itinerário	Km / ano	Valor Unitário	Valor total
1	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000		
2	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	16.000	5,48	87.680,00
	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha	16.000		

	Anita Garibaldi, passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retornos. Período vespertino, perfazendo 75km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.			
4	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	11.000		
5	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	5.000	5,90	29.500,00

Valor Total da Proposta: R$117.180,00(Cento e dezessete mil cento e oitenta reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim 04/02/2019

Antonio da Rosa

ANTONIO DA ROSA
CPF. 492.136.109-63

03.612.570/0001-20
AER TUR TRANSPORTES LTDA - EPP
Rua Celso Tozzo, 443
Centro CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 014384153992

VIA	COD. RENAVAM	ENTRO	EXERCÍCIO
1	135949262	**********	2018

NOME
AER TUR TRANSPORTES LTDA ME

CPF/CNPJ	PLACA
03.612.570/0001-20	MGH0374

PLACA ANT/UF	CHASSI
MGH0374/	9BWR882W89R927021

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
VOLKS/COMIL SVELTO U	2009	2009

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
48P/185CV	ALUGUEL	AZUL

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS
QUITADO	********	1ª PAGO
		2ª PAGO
		3ª PAGO

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			PAGO

OBSERVAÇÕES
CSV216957032017/AL.FIDUC. RANDON ADM CONSORCIOS/N.MOT:D1A031486

Austriberto Rodrigues
Supervisor Ciretran 12ª DRP

LOCAL: CORDILHEIRA ALTA/SC — DATA: 02/01/2018

00267048617

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO (SEGURO DPVAT)

SC Nº 014384153992 BILHETE DE SEGURO DPVAT

0180

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	02/01/201

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	03.612.570/0001-20	MGH0374

RENAVAM	MARCA / MODELO
135949262	VOLKS/COMIL SVELTO U

ANO FAB.	ANO MOD.	Nº CHASSI
2009	3	9BWR882W89R927021

PRÊMIO TARIFÁRIO

PIS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
72,02	8	80,03

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	164,82

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELADO	30/08/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

JUL-2018

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 02 / 18
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2019
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 04/02/19
Bianca B.
PROTOCOLO

01181

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB N°17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI N°1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL:CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Prefeitura Municipal de Xaxim

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrito no CNPJ n.°17.408.479/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Silvia Jarozeski, portador(a) da Carteira de Identidade n.°5.852.875 e do CPF n.°044.432.609-00, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Cordilheira Alta-sc 04 de fevereiro de 2019.

Silvia Jarozeski
Rg n°5.852.875 SSP/SC

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB N°17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI N°1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL:CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Prefeitura Municipal de Xaxim

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Eu, Silvia Jarozeki, portador do CPF n°044.432.609-00, representante da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA , como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

CORDILHEIRA ALTA-SC 04 de fevereiro de 2019.

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

Silvia Jarozeski
Rg n°5.852.875

0184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Tributos Municipal

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA N° 068 / 2018

Pelo presente é concedido Licença para Localização, Funcionamento e Permanência ao contribuinte:

INSCRIÇÃO / RAZÃO SOCIAL

581 - 9 / CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CNPJ

17.408.479/0001-00

ENDEREÇO

Logradouro: R ALBERTO MAGGIONI Número: 1300
Bairro: ROSA LINDA CEP: 89819-000
Complemento:

Cidade: Cordilheira Alta UF: SC

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com etinerário fixo, municipal.

49.24-8-00 -Transporte escolar.
49.29-9-01- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal.
45.12-9-02 - Comercio sob consignação de veículos automotores.
45.30-7-03 - Comercio de peças e acessórios novos para veiculos automotores.

VALIDO ATÉ 31/03/2019

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Cordilheira Alta(SC), 5 de Abril de 2018.

Marga A. M. Giacomin
Téc. de Apoio Administrativo
Mat. 291/02

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 19
Bianca Bertanelli
SERVIDOR RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.408.479/0001-00 **MATRIZ**		**15/01/2013**

NOME EMPRESARIAL
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CORDIBUS TURISMO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBERTO MAGGIONI	**1300**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.819-000	**ROSA LINDA**	**CORDILHEIRA ALTA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
riobrancof@desbrava.com.br	**(49) 3328-9864**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/01/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2019** às **16:57:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Data: 06/12/2018 09h08min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número	Validade
650	04/06/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME CNPJ: 17.408.479/0001-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 7273 - CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Endereço: R ALBERTO MAGGIONI, 1300 - Bairro ROSA LINDA - CEP 89.819-000

Econômico: 581 - 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com etinerário fixo, municipal.
Endereço: R ALBERTO MAGGIONI, 1300 - Bairro ROSA LINDA - CEP 89.819-000

Código de Controle

DBA0RMGT0D1V4501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pmcordi.sc.gov.br/

Cordilheira Alta (SC), 06 de Dezembro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
CNPJ/CPF: **17.408.479/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140005226473**
Data de emissão:	**17/01/2019 09:21:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**18/03/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/01/2019 16:53:06

0188

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 17.408.479/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:47 do dia 06/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2019.
Código de controle da certidão: **5F45.FC76.F1D5.370E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17408479/0001-00
Razão Social: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
Endereço: RODOCIA 468 SN / RURAL / CORDILHEIRA ALTA / SC / 89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019

Certificação Número: 2019012201520583216169

Informação obtida em 23/01/2019, às 19:28:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

23/01/2019

0190

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.408.479/0001-00
Certidão nº: 163882473/2018
Expedição: 06/12/2018, às 08:59:56
Validade: 03/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.408.479/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6122670 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 23/01/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, portador do CNPJ: 17.408.479/0001-00. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quarta-feira, 23 de janeiro de 2019.

PEDIDO Nº: 8399211

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB Nº17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL:CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

Prefeitura Municipal de Xaxim -SC

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrito no CNPJ n.º17.408.479/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Silvia Jarozeski, portador(a) da Carteira de Identidade n.º5.852.875 e do CPF n.º044.432.609-00, **DECLARA**, de que a licitante conhece o itinerário ao qual formulou proposta e que possui os veículos necessários para a prestação do serviço, nas condições pré-estabelecidas no Edital.

Cordilheira Alta-sc 04 de fevereiro de 2019.

Silvia Jarozeski
Rg nº5.852.875 SSP/SC

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

MUNICIPIO DE XAXIM – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

CNPJ: 00.551.153/0001-27

0193

MUNICÍPIO DE XAXIM

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

0194

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42102458167	XXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): AGENOR RAYMUNDO CERATTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL BENS

FILHO de (pai)	(mãe)
JOSÉ OCLIDES CERATTO	ANTONIA LORENCET CERATTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
28/06/1953	12R-351.246	SSI	SC	250.625.499-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RIO GRANDE	653

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	89829-000	

MUNICÍPIO	UF
XAXIM	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do : ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RIO GRANDE	653

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	89825-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
77.000,00	SETENTA E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 6024-0/02
Atividades secundarias: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 25/01/13

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17/04/1995	00.551.153/0001-27	NIRE anterior XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente / gerente): Agenor Raimundo Caratto ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/03/2006	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Irmgart Wetzel
176.960-0

31 MAR 2006

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2006
SOB Nº: 20060730447
Protocolo: 06/073044-7
Empresa: 42 1 0245816 7
AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 — NÃO PREENCHER — 0195

AGENOR RAYMUNDO CERATTO
NOME DO TITULAR

natural de NOVA PRATA_RS (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) | Brasil (NACIONALIDADE / PAÍS) | Casado (ESTADO CIVIL)

filho de José Oclides Ceratto e Antonia Lorencet Ceratto
FILIAÇÃO

nascido em 28/06/53 (DATA DO NASCIMENTO) | profissão Comércio

CPF 01 250625499 49 (NÚMERO) | identidade 12R-351.246 (NÚMERO) | SSI (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) | SC (UF)

residente Rua Rio Grande nº 653 Centro Xaxim_SC CEP: 89825000
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS 021

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 AGENOR RAYMUNDO CERATTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC NIRC DA SEDE
04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA RIO GRANDE 653

NOME DO BAIRRO / DISTRITO
07 CENTRO

CEP
08 89825000

NOME DO MUNICÍPIO
Xaxim

SIGLA UF
SC

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 10 00000

Dez Mil Reais
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
10 DIA 17 MÊS 04 ANO 95

11 (USO DA JUNTA)
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - básico | ordem | controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Com.Varejista de Artigos p/veituário
Tecelagem de Malhas
Serviços de Representação Comercial

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4133	2
14	2432	0
15	5521	9
16		7
17		5

DATA 03/04/95

ASSINATURA DO TITULAR

18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO — DIA / MÊS / ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

PapelLux Cód. 066

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 — NÃO PREENCHER — 0196

AGENOR RAYMUNDO CERATTO
NOME DO TITULAR

natural de Nova Prata-RS (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) Brasil (NACIONALIDADE / PAÍS) Casado (ESTADO CIVIL)

filho de José Oclides Ceratto e Antonia Lorencet Ceratto
FILIAÇÃO

nascido em 28/06/53 (DATA DO NASCIMENTO) profissão Comércio

CPF 01 2 5 0 6 2 5 4 9 9 4 9 (NÚMERO) identidade 12R-351.246 (NÚMERO) SSI (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) SC (UF)

residente Rua Rio Grande n.663 Centro Xaxim-SC CEP: 89825000
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 5

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04 42102458167

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA RIO GRANDE 653

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP
08 89825000

NOME DO MUNICÍPIO
XAXIM

SIGLA UF
SC

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 10.000,00

(Dez Mil Reais)
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO
10 17 04 95

11 (USO DA JUNTA)
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - basico ordem controle
12 00551153 0001 27

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
Transporte Rodoviário de Passageiros

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 4711 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA
20/11/96

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Cód. 11.131

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 45.988.581/0001-50 - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP

FIRMA INDIVIDUAL EM CONSTITUIÇAO

DECLARAçAO PARA ENQUADRAMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estádo de Santa Catarina, "AGENOR RAYMUNDO CERATTO - ME " estabelecida a rua Rio Grande n. 653 Centro na Cidade de Xaxim, Santa Catarina, declara que;

a) Adotará o nome comercial de "AGENOR RAYMUNDO CERATTO - ME."

b) O movimento da receita bruta anual da firma não excederá ao limite fixado pelo art.24 da lei n.8.218 de 29.08.91 e,

c) A firma não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art.3. da lei n.7.256/84, combinado com o art.51 da lei n.7.713/88.

N. Termos
P. Deferimento

Xaxim (SC), 03 de Abril de 1995.

AGENOR RAYMUNDO CERATTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0198

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.551.153/0001-27 MATRIZ		**18/04/1995**

NOME EMPRESARIAL	**AGENOR RAYMUNDO CERATTO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**ALAN XANA JENS**
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE	**653**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**CENTRO**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **17:39:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

0199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/01/2019 17h19min

Número	Validade
296	31/03/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGENOR RAYMUNDO CERATTO-ME CNPJ: 00.551.153/0001-27

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1FH6P54BV8051

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 30 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGENOR RAYMUNDO CERATTO**
CNPJ/CPF: **00.551.153/0001-27**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140009796398**
Data de emissão:	**29/01/2019 09:30:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**30/03/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/01/2019 09:30:20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENOR RAYMUNDO CERATTO
CNPJ: 00.551.153/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:04 do dia 06/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2019.
Código de controle da certidão: **A134.D919.D224.9FC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0202

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00551153/0001-27
Razão Social: AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME
Nome Fantasia: ALAN XANA JENS
Endereço: RUA RIO GRANDE 653 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2019 a 26/02/2019

Certificação Número: 2019012800300860027089

Informação obtida em 29/01/2019, às 09:34:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENOR RAYMUNDO CERATTO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.551.153/0001-27
Certidão nº: 166778283/2019
Expedição: 25/01/2019, às 10:42:38
Validade: 23/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENOR RAYMUNDO CERATTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.551.153/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

25/01/2019 **8407692**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6128825 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 23/01/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AGENOR RAYMUNDO CERATTO, portador do CNPJ: 00.551.153/0001-27. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, sexta-feira, 25 de janeiro de 2019.

PEDIDO Nº: ***8407692***

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGENOR RAYMUNDO CERATTO**

CPF/CNPJ: **00.551.153/0001-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:27 do dia 25/01/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 65ET250119105327

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.

A empresa **AGENOR RAYMUNDO CERATTO**, CNPJ nº 00.551.153/0001-27, sediada à Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, por intermédio do seu representante legal, o Senhor Agenor Raymundo Ceratto, portador da Carteira de Identidade nº 12R-351.246, e inscrito no CPF sob nº 250.625.499-49, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

00.551.153/0001-27
AGENOR RAYMUNDO
CERATTO - ME
Rua Rio Grande, 653
Centro - CEP 89.825-000
XAXIM - SC

Xaxim - SC, 04 de Fevereiro de 2019.

AGENOR RAYMUNDO CERATTO
Representante Legal

0207

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.

Eu, AGENOR RAYMUNDO CERATTO, portador do CPF nº 250.625.499-49, representante da empresa **AGENOR RAYMUNDO CERATTO**, como critério para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa AGENOR RAYMUNDO CERATTO, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados aos Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

00.551.153/0001-27
AGENOR RAYMUNDO
CERATTO - ME
Rua Rio Grande, 653
Centro - CEP 89.825-000
XAXIM - SC

Xaxim - SC, 04 de Fevereiro de 2019.

AGENOR RAYMUNDO CERATTO
Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS n° 006/2019

DECLARAÇÃO

A empresa **AGENOR RAYMUNDO CERATTO**, CNPJ nº 00.551.153/0001-27, sediada à Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, por intermédio do seu representante legal, o Senhor Agenor Raymundo Ceratto, portador da Carteira de Identidade nº 12R-351.246, e inscrito no CPF sob nº 250.625.499-49, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, **DECLARA** que conhece o itinerário ao qual formulou proposta e que possui os veículos necessários para a prestação do serviço, nas condições pré-estabelecidas no Edital.

00.551.153/0001-27
AGENOR RAYMUNDO
CERATTO - ME
Rua Rio Grande, 653
Centro - CEP 89.825-000
XAXIM - SC

Xaxim - SC, 04 de Fevereiro de 2019.

AGENOR RAYMUNDO CERATTO
Representante Legal

0209

Data: 30/01/2019 17h14min

Número	Validade
2234	31/12/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2019

Concedido à
AGENOR RAYMUNDO CERATTO-ME CNPJ: 00.551.153/0001-27

Para estabelecer na
Rua RIO GRANDE, 653 - Bairro CENTRO - CEP: 89.825-000

Nome fantasia
Não informado

Atividade principal
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

Horário de funcionamento

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
1199	01/01/1997	DC21FSSVS4BV4780	Alvará Pago

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 30 de Janeiro de 2019

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AGENOR RAYMUNDO CERATTO
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 1 0245816-7	00.551.153/0001-27	07/04/1995	17/04/1995

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA RIO GRANDE, 653, Centro, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL

Capital: R$ 77.000,00
(SETENTA E SETE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 31/03/2006 Número: 20060730447
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
AGENOR RAYMUNDO CERATTO
Identidade: 12R 351.246,SSI/SC **CPF:** 250.625.499-49
Estado Civil: CASADO **Regime de Bens:** COMUNHÃO UNIVERSAL

Florianópolis - SC, quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

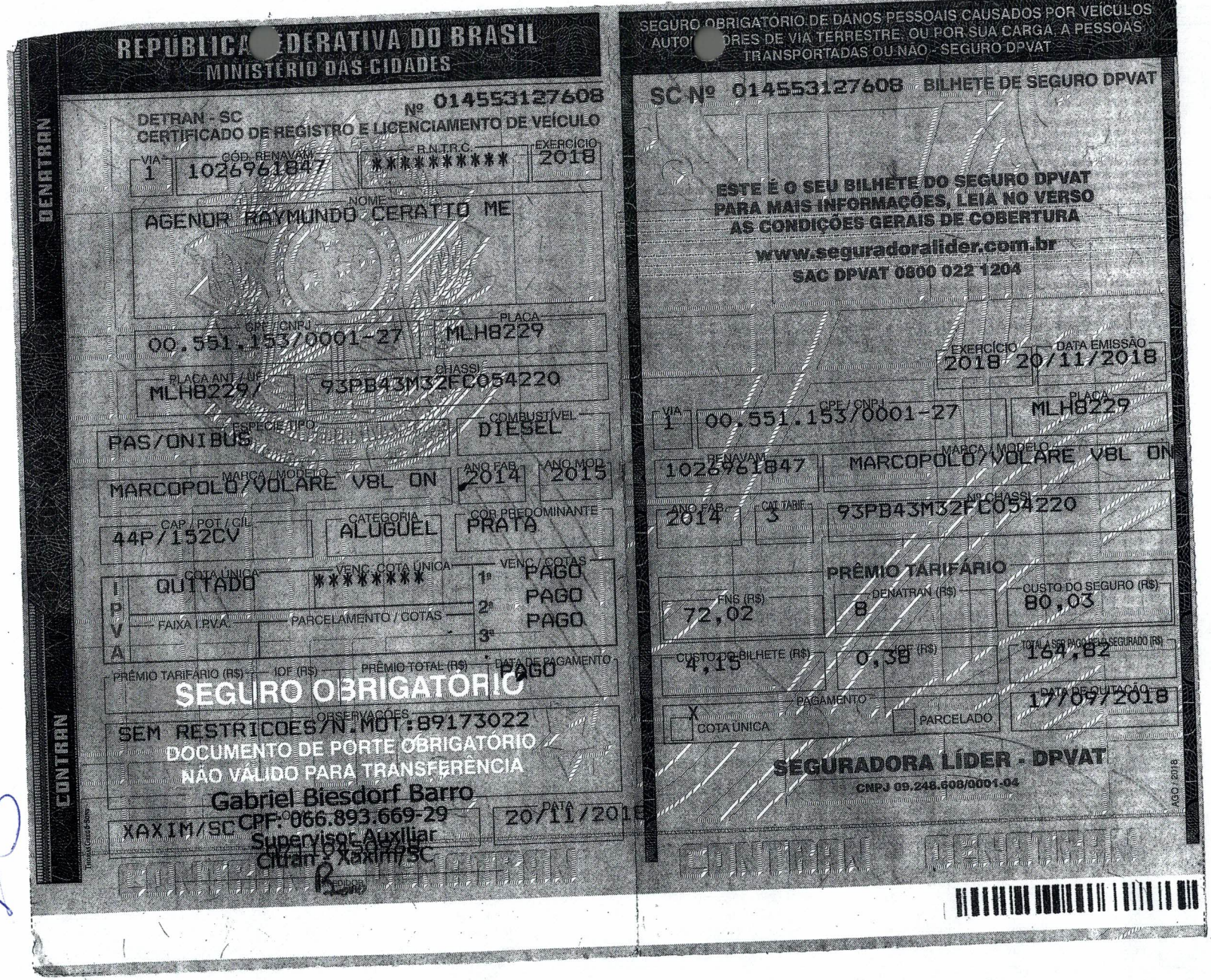
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 115165/2019-01 na consulta de processos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 01455312760 8

VIA: 1
COD. RENAVAM: 1026961847
R.N.T.R.C.: **********
EXERCÍCIO: 2018

NOME: AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

CPF / CNPJ: 00.551.153/0001-27
PLACA: MLH8229

PLACA ANT / UF: MLH8229/
CHASSI: 93PB43M32FC054220

ESPÉCIE / TIPO: PAS/ONIBUS
COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L ON
ANO FAB: 2014
ANO MOD: 2015

CAP / POT / CIL: 44P/152CV
CATEGORIA: ALUGUEL
COR PREDOMINANTE: PRATA

IPVA
COTA ÚNICA: QUITADO
VENC. COTA ÚNICA: ********
FAIXA I.P.V.A.:
PARCELAMENTO / COTAS:
VENC / COTAS: 1º PAGO 2º PAGO 3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$):
IOF (R$):
PRÊMIO TOTAL (R$):
DATA DE PAGAMENTO: PAGO

SEGURO OBRIGATÓRIO

OBSERVAÇÕES:
SEM RESTRICOES/N.MOT:89173022
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

Gabriel Biesdorf Barro
CPF: 066.893.669-29
Supervisor Auxiliar
Ciltran Xaxim/SC

LOCAL: XAXIM/SC
DATA: 20/11/2018

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 01455312760 8 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018
DATA EMISSÃO: 20/11/2018

VIA: 1
CPF / CNPJ: 00.551.153/0001-27
PLACA: MLH8229

RENAVAM: 1026961847
MARCA / MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L ON

ANO FAB: 2014
CAT.TARIF.: 3
Nº CHASSI: 93PB43M32FC054220

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$): 72,02
DENATRAN (R$): 8
CUSTO DO SEGURO (R$): 80,03

CUSTO DO BILHETE (R$): 4,15
IOF (R$): 0,38
TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$): 164,82

PAGAMENTO
X COTA ÚNICA
PARCELADO
DATA DE QUITAÇÃO: 17/09/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

AGO / 2018

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 01 / 19
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0211

0212

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/20
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 04/02/19
Bianca Bortoncello
PROTOCOLO

08:13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

ELEANDRO FELTRIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/06/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 019.011.589-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3555260, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 1390, CASA, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/01/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 033.155.499-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01489274569, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 1390, CASA, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203114650, com sede R Rui Barbosa, 605, Sala, Centro Xaxim, SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.910.248/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AGÊNCIA DE VIAGENS, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL..

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELEANDRO FELTRIN , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem

Eleandro Feltrin Andreia

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

Cláusula I- DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA.**

Cláusula II- SEDE

A Sede da Sociedade é na **RUA RUI BARBOSA, nº 605, SALA, Centro, CEP: 89.825-000, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.**
Parágrafo Único- A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos Sócios.

Cláusula III- OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade será a exploração do ramo comercial de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AGÊNCIA DE VIAGENS, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula IV- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais),** divididos em 8.000 (Oito mil) Quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos Sócios em Moeda corrente nacional e distribuídas entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIAS	Quant. Quotas	Valor Total	%
ELEANDRO FELTRIN	7.200	R$ 72.000,00	90%
ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN	800	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	8.000	R$ 80.000,00	100%

Eleandro Feltrin

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

Cláusula V- DA DIVISÃO DE QUOTAS

As Quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos Sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao Sócio que queira adquiri-las.

Cláusula VI- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social

Cláusula VII- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELEANDRO FELTRIN , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula VIII- DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em **01/03/2002** e o prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula IX- PRÓ-LABORE

É assegurado aos Sócios Administradores o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixado pela Sociedade anualmente pelo consenso unânime na assembléia de Sócios e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula X- DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XI- DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento de um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros do falecido assumirem em seu lugar se com isto concordar o Sócio remanescente. Em

Eleandro Feltrin Andreia

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

caso de retirada por qualquer outro motivo que não seja a morte, os seus haveres serão apurados de acordo com o disposto nesta cláusula.

Os haveres do Sócio interdito, insolvente, falido, pré-morto ou retirante, serão apurados e pagos com base em um balanço especial na data base do evento, onde também será feita a avaliação de parcelas do patrimônio por critério extra-contábil, onde sejam avaliados os ativos tangíveis e intangíveis, conforme será detalhado em reunião da diretoria e devidamente lavrado em ata, o pagamento será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (Sessenta) dias, a contar da tomada de ciência pela Sociedade da ocorrência de qualquer dos eventos enumerados.

Cláusula XII- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Um Sócio não poderá transferir suas Quotas a pessoas estranhas à Sociedade sem antes oferecer ao outro Sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita e deverá obedecer o seguinte:

a)- Os Sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (Sessenta) dias;

b)- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os Sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as Quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula XIII- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único- Caso o Sócio decida adquirir as Quotas do Sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do Sócio, obrigando-se o Sócio retirante a assinar as alterações contratuais que forem necessário para transferência das suas Quotas ao adquirente ou a quem este indicar.

Cláusula XIV- DOS LUCROS E PERDAS

O Sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas Quotas.

Parágrafo Único- Os Sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Eleandro Feltrin

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

Cláusula XV-DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula XVI- NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Conforme o disposto no Parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta Lei, deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula XVII-DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XAXIM SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XAXIM SC, 24 de agosto de 2018.

Eleandro Feltrin

ELEANDRO FELTRIN
CPF: 019.011.589-00

Andreia Feltrin

ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN
CPF: 033.155.499-23

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ n.º04.910.248/0001-40 por intermédio de seu representante legal o Sr ELEANDRO FELTRIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.555.260 e do CPF n.º019.011.589-00, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

XAXIM SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Eleandro Feltrin

ELEANDRO FELTRIN

04.910.248/0001-40
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME
Rua: Candido Teston, 949
Centro CEP: 89 825-000
XAXIM - SC

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Eu, ELEANDRO FELTRIN, portador do CPF n°019.011.589-00, representante da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

XAXIM SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Eleandro Feltrin

ELEANDRO FELTRIN

04.910.248/0001-40
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME
Rua: Candido Teston, 949
Centro CEP: 89 825-000
XAXIM - SC

Xaxim(SC), 21 de Janeiro de 2019.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FAZENDA

Número	Validade
Nº : 2023/2019	31/12/2019

0220

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2019

Concedido à

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME — CNPJ: 04.910.248/0001-40

Endereço

Logradouro: Rua RUI BARBOSA — Número: 605
Complemento: SALA, REF: PROXIMO AO COLEGIO NEUSA MASSOLIN — CEP:
Bairro: CENTRO
Cidade: Xaxim — UF: SC

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
Centro
89825-000 - Xaxim/SC

Nome Fantasia

Atividade Principal

17 AGÊNCIAS DE VIAGENS

Horário de Funcionamento

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

Insc.Municipal	Início Atividade	
491	04/03/2002	válido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Observações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0221

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.910.248/0001-40 **MATRIZ**		**14/02/2002**

NOME EMPRESARIAL	**FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	******** / PORTE: **ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional** **79.11-2-00 - Agências de viagens**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO	**R RUI BARBOSA** / **605** / **SALA**
CEP / BAIRRO/DISTRITO / MUNICÍPIO / UF	**89.825-000** / **CENTRO** / **XAXIM** / **SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE	**escopi@desbrava.com.br** / **(49) 3353-2901 / (49) 3353-2355**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL / DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA** / **14/02/2002**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL / DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	******** / ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2019** às **11:10:07** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

0222

Data: 23/01/2019 11h07min

Número	Validade
221	24/03/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME CNPJ: 04.910.248/0001-40

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1CK3WMSTT9621

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 23 de Janeiro de 2019

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-8200

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA**
CNPJ/CPF: **04.910.248/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140005227607**
Data de emissão:	**17/01/2019 09:23:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**18/03/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/01/2019 11:09:05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA
CNPJ: 04.910.248/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:41 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2019.
Código de controle da certidão: **D1BD.1E84.E9C7.14F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

0225

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04910248/0001-40
Razão Social: FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME
Nome Fantasia: FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA CANDIDO TESTON 949 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019

Certificação Número: 2019011404091883850678

Informação obtida em 23/01/2019, às 11:06:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.910.248/0001-40
Certidão nº: 166653999/2019
Expedição: 23/01/2019, às 11:09:46
Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.910.248/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6119722 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 23/01/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA, portador do CNPJ: 04.910.248/0001-40. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quarta-feira, 23 de janeiro de 2019.

PEDIDO N°: ***8395140***

PREFEITURA DE
XAXIM

0228

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão Presencial Nº. 006/2019

Objeto: **Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município**..

A Empresa **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA** CNPJ sob nº 04.910.248/0001-40, com sede Rua Rui Barbosa, 605 Sala Centro Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ELEANDRO FELTRIN**, portador do RG nº 3.555.260 SSP/SC e cadastrado com o CPF nº 019.011.589-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1390, Centro Xaxim – SC, declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inclusive de que tomou conhecimento de todos os itinerários aos quais formulou proposta.

Xaxim, SC. 04 de Fevereiro de 2019

Eleandro Feltrin

ELEANDRO FELTRIN

04.910.248/0001-40
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME
Rua: Candido Teston, 949
Centro CEP: 89 825-000
XAXIM - SC

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0229

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0311465-0	04.910.248/0001-40	14/02/2002	01/03/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R RUI BARBOSA, 605-SALA, CENTRO, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AGÊNCIA DE VIAGENS, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) / Capital Integralizado: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN 033.155.499-23	8.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELEANDRO FELTRIN 019.011.589-00	72.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/08/2018 Número: 20188370641
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 113466/2019-01 na consulta de processos.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O artigo 10 da Lei nº 9394 de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que os estados e municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos da rede pública. Essa determinação também está na Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003. Nesse sentido, a contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar visa atender a demanda de alunos oriundos da zona rural de nosso município, oportunizando a eles o acesso gratuito ao ensino público.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os serviços têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Linha	Km/dia	Especificação do itinerário	Km / ano*	Preço máximo por Km rodado
1	08	78	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000	5,00
2	09	78	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	16.000	5,50
3	12	75	Linha 12 - Anita Garibaldi: Itinerário: saindo do Distrito de Anita Garibaldi, divisa com Linha Rui Barbosa 2ª e Rui Barbosa 1ª, retorno nas Famílias Dalla Cort e Orso, Linha Zanela, divisa com Rui Barbosa, Família Toniazzo, entrada para Linha Quinetti na família de Luciane Florest até a Linha Anita Garibaldi, passando nas EBM Ari Lunardi, EEB Custodio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro e retornos. Período vespertino,	16.000	4,20

			perfazendo 75km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.		
4	18	52	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	11.000	5,80
5	22	24	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	5.000	5,95

3.1. Os valores unitários acima são considerados como máximos para apresentação na proposta de preço da empresa proponente, os quais foram extraídos de cotações de preço fornecidos por transportadores do município.

3.2. No preço cotado já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

4.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

4.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura

4.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

4.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

4.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

4.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

4.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

4.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

4.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

4.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

4.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

4.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

4.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

4.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 10 anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Contratado

5.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros; 5.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;

5.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;

5.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.

5.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;

5.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias

decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
5.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

5.2 Da Contratante
5.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;
5.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
5.2.3 Fiscalizar os serviços;
5.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 5 (cinco) dias após a abertura do certame, fazer vistoria do (s) veículo (s) que farão o serviço de transporte escolar. A vistoria deverá ser agendada com o responsável pelo transporte escolar, o servidor Antônio Silveira Neto e será avaliada pela Comissão de Avaliação dos Veículos, conforme Decreto n° 029/2017.

6.2. Para fins de vistoria dos veículos será considerado os itens constantes nos itens 9 e os constantes no Anexo III.

6.3. Deverá ser entregue durante a vistoria documentação constante no Item 9 deste Edital, e serão avaliados, para fins de homologação e assinatura do contrato, os itens constantes no mesmo anexo, ficando a cargo desta comissão a aceitação ou não dos veículos.

6.4. Fica considerado para fins de estimativa de quilometragem, 210 dias letivos, a partir do dia 6 de fevereiro de 2019, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão e certificação da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de planilha emitida pelo Departamento de Transporte Escolar, conferindo a quantidade de dias letivos realizados no mês. Na Nota Fiscal deverá ainda estar informado o valor a ser recolhido de INSS e ISS, os quais serão retidos do pagamento da mesma.

7.2. O transporte será exclusivo de aluno, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas, bem como outros bens ou mercadorias estranhas ao interesse público.

7.3. Ocorrendo qualquer reclamação com referência as condições do veículo e as do seu condutor, a contratada terá o prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seus condutores, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019

ANEXO III

ITENS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS VEICULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME DECRETO N° 029/2017:

1 **TACÓGRAFO**: Deverá estar instalado e manter durante em funcionamento em toda a vigência do contrato, no(s) veiculo(s) para a prestação de serviços, e em perfeito estado de funcionamento, e ainda manter arquivado pelo período de 6(seis) meses dos discos devidamente preenchido para fornecimento à Secretaria de Educação, quando solicitado.

2 **Autorização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**, que deverá estar afixada no veículo e em local visível.

3 **CINTO DE SEGURANÇA**: Possuir instalado e em perfeito estado de conservação, em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

4 **IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO**: Manter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria do(s) veículo(s), de acordo com as especificações determinadas.

5 **LANTERNAS:** Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

6 **SERÃO CONSIDERADOS TAMBÉM, PARA FINS DE VISTORIAS, OS ITENS CONSTANTES NA LEI N° 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, A QUAL INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, CAPITULO XIII, DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES. (ANEXO III).**

A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos seguintes listado acima.

As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste edital, anexos e contrato, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.

04.910.248/0001-40
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME
Rua: Candido Teston, 949
Centro CEP: 89.825-000
XAXIM - SC

ANEXO IV
LEI N° 9.503, DE 23 DE STEMBRO DE 1997 - INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

CAPÍTULO XIII
DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
III - (VETADO)
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 11/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 005/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 11/2019, Licitação nº 6/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura e analise das Propostas de Preço das proponentes, verificou-se que todas as empresas apresentaram as propostas em conformidade com o exigido no Edital. Após a etapa de lances, as empresas AGENOR RAYMUNDO CERATTO, CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA E FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, foram declarados vencedores, passando para a fase de Documentos de Habilitação. PARA A LINHA 3 (LINHA ANITA GARIBALDI) NÃO HOUVE PARTICPANTES, FICANDO O ITEM DESERTO. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 214 - **AGENOR RAYMUNDO CERATTO**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	Km	5.000,00		0,0000	3,29	16.450,00

Total do Participante --------> 16.450,00

Participante: 1698 - **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	Km	16.000,00		0,0000	4,97	79.520,00

Total do Participante --------> 79.520,00

Participante: 2577 - **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerario saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 76km/dia Veiculo: Ônibus com capacidade 28 lugares.	Km	16.000,00		0,0000	5,45	87.200,00
4	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário saindo da Anita Garibaldi x Xaxim, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo Vespertino, perfazendo 54km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	Km	11.000,00		0,0000	5,77	63.470,00

Total do Participante --------> 150.670,00

Total Geral ----------> 246.640,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 4 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - ..... - Pregoeiro(a)

JAQUELINE VENTURI - ..... - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - ..... - Membro Titular

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADENIR DA ROSA - ..... - Representante

AGENOR RAYMUNDO CERATTO - ..... - Representante

JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ - ..... - Representante

ELEANDRO FELTRI - ..... - Representante

0239

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 11 - 2019

Reuniram-se no dia 04/02/2019, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 005/2019 com o objetivo de NOMEIRA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado a Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

194	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	CNPJ: 03.612.570/0001-20
214	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	CNPJ: 00.551.153/0001-27
1698	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	CNPJ: 17.408.479/0001-00
2577	FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA	CNPJ: 04.910.248/0001-40

ITEM 1 - Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1698	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Sim	5,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,0000	4,9700	

O licitante CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA pelo valor de R$ 4,9700 (quatro reais e noventa e sete centavos).

ITEM 2 - Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerario saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 76km/dia Veiculo: Ônibus com capacidade 28 lugares.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1698	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Sim	5,5000
2577	FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA	Sim	5,5000
194	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	Sim	5,4800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA	0,0000	5,4500	
1	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	5,5000
1	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	Desistiu	Desistiu	5,4800

O licitante FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA pelo valor de R$ 5,4500 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 11 - 2019

ITEM 4 - Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário saindo da Anita Garibaldi x Xaxim, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo Vespertino, perfazendo 54km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2577	FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA	Sim	5,8000
1698	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Sim	5,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA	0,0000	5,7700	
1	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	5,8000

O licitante FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas pa[illegible] município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA pelo valor de R$ 5,7[illegible] (cinco reais e setenta e sete centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 11 - 2019

ITEM 5 - Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2577	FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA	Sim	5,9500
1698	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Sim	5,9500
194	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	Sim	5,9000
214	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	Sim	5,7900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	5,9500
1	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	5,9500
1	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	5,7500	
1	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	5,7200	
2	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	5,7000	
2	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	5,6500	
3	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	5,6000	
3	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	5,5500	
4	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	5,5000	
4	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	5,4500	
5	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	5,4000	
5	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	5,3500	
6	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	5,3000	
6	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	5,2500	
7	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	5,2000	
7	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	5,1500	
8	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	5,0000	
8	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	4,9900	
9	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	4,9500	
9	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	4,9000	
10	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	4,7000	
10	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	4,6500	
11	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	4,5000	
11	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	4,4500	
12	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	4,4000	
12	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	4,3500	
13	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	4,2000	
13	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	4,1500	
14	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	4,0000	
14	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	3,9800	
15	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	3,9500	
15	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	3,9000	
16	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	3,8500	
16	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	3,8000	
17	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	3,7000	
17	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	3,6500	
18	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	3,5000	
18	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	3,4500	
19	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	3,4000	
19	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	3,3500	
20	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	3,3000	
20	AGENOR RAYMUNDO CERATTO	0,0000	3,2900	

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 11 - 2019

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
21	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	Desistiu	Desistiu	3,3000

O licitante AGENOR RAYMUNDO CERATTO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor AGENOR RAYMUNDO CERATTO pelo valor de R$ 3,2900 (três reais e vinte e nove centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação das empresas vencedoras na etapa de lances, AGENOR RAYMUNDO CERATTO, CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA E FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, onde verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, dentro do prazo de validade, estando todas as proponentes Habilitadas.

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10 horas do dia 4 de Fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - ..... Pregoeiro

JAQUELINE VENTURI - ..... Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - ..... Membro Titular

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADENIR DA ROSA - ..... Representante

AGENOR RAYMUNDO CERATTO ..... Representante

JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ - ..... Representante

ELEANDRO FELTRI - ..... Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 11/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 11/2019, Licitação nº. 6/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME (194), AGENOR RAYMUNDO CERATTO (214), CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (1698), FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA (2577).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação das empresas vencedoras na etapa de lances, AGENOR RAYMUNDO CERATTO, CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA E FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, onde verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, dentro do prazo de validade, estando todas as proponentes Habilitadas. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 4 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - ..... - Pregoeiro(a)

JAQUELINE VENTURI - ..... - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - ..... - Membro Titular

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADENIR DA ROSA - ..... - Representante

AGENOR RAYMUNDO CERATTO - ..... - Representante

JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ - ..... - Representante

ELEANDRO FELTRI - ..... - Representante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/02/2019
e) Data da Adjudicação: 04/02/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AGENOR RAYMUNDO CERATTO (214)						
5	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	Km	5.000,00	0,0000	3,29	16.450,00
					Total do Fornecedor:	**16.450,00**
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (1698)						
1	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	Km	16.000,00	0,0000	4,97	79.520,00
					Total do Fornecedor:	**79.520,00**

Xaxim, 4 de Fevereiro de 2019.

Ediane G. de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA (2577)

2	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerario saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 76km/dia Veiculo: Ônibus com capacidade 28 lugares.	Km	16.000,00	0,0000	5,45	87.200,00
4	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário saindo da Anita Garibaldi x Xaxim, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo Vespertino, perfazendo 54km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	Km	11.000,00	0,0000	5,77	63.470,00

Total do Fornecedor: 150.670,00

Total Geral: 246.640,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)

Xaxim, 4 de Fevereiro de 2019.

Ediane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

0246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/02/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AGENOR RAYMUNDO CERATTO (214)						
5	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	Km	5.000,00	0,0000	3,29	16.450,00
					Total do Fornecedor:	**16.450,00**
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (1698)						
1	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerario saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	Km	16.000,00	0,0000	4,97	79.520,00
					Total do Fornecedor:	**79.520,00**

Xaxim, 4 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA (2577)

2	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerario saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno periodo vespertino, perfazendo 76km/dia Veiculo: Ônibus com capacidade 28 lugares.	Km	16.000,00	0,0000	5,45	87.200,00
4	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário saindo da Anita Garibaldi x Xaxim, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Periodo Vespertino, perfazendo 54km/dia. Veiculo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	Km	11.000,00	0,0000	5,77	63.470,00

Total do Fornecedor: **150.670,00**

Total Geral: **246.640,00**

Xaxim, 4 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **AGENOR RAYMUNDO CERATTO**, com sede na(o) Rua Rio Grande, nº. 653, Centro, no Município de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.551.153/0001-27 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Agenor Raymundo Ceratto**, CPF Nº 250.625.499-49 e RG Nº 351.246 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019**, homologado em 04/02/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** para o ano letivo de 2019, de acordo com as linhas descritas abaixo:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. por Km rodado	Valor total
5	24	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo : ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	5.000	**3,29**	**16.450,00**
Total					**16.450,00**

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/Ano	Valor Unit. por Km rodado	Valor total
5	24	Linha 22 - Nacional Itinerário sentido de ESTAÇÃO Cristóvão de Campos Bairro Belo Vista, Chapéu Vila Barbosa, Bairro Jd Kennedy, Santo Fernandes, Centro, Bairro Flor e Vinho em Formato retorno, percorrendo 24Km/dia. Veículo com capacidade mínima de 40 lugares	5.100	3,29	16.479,00
Total					16.479,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019

3.1. O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com o início das aulas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

2.4. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 16.450,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, até o último dia do mês, de acordo com planilha de dias letivos do mês emitido pelo Departamento de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

3.3. **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente a quilometragem efetivamente realizada, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços de transportes de passageiros.

3.6 Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.

3.7. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019

3.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.9. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no ANEXO I, II e III do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal mº 8.666/93 e posteriores alterações.

4.4 Fica Facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

4.4.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

4.4.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

4.4.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Órgão: 6 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

6.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura;

6.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

6.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

6.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

6.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

6.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

6.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

6.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

6.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

6.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

6.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Contratado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019

7.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
7.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;
7.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;
7.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
7.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.
7.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;
7.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
7.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

7.2 Da Contratante
7.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;
7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
7.2.3 Fiscalizar os serviços;
7.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo Sr. **Antoninho Silveira Neto**, responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

AGENOR RAYMUNDO CERATTO
Compromissários

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Antoninho Silveira Neto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF: 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF: 075.707.929-63

XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Lirio Dupont
Prefeito Municipal

SENHOR RAYMUNDO CERATTO
Comprometente

Silas David Parisotto
Selproconstrador do Município

Antonielio Silveira Neto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF: 032.151.159-48

Jaqueline Vandoni
CPF: 073.270.329-02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0003/2019

Publicação Nº 1902094

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0003/2019
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e concentrador de oxigênio, para uso nas unidades de Saúde e para pacientes acamados com prescrição para oxigênio em terapia domiciliar.
Fornecedor:

Item	Empresa
2	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
1,3	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 117.050,00 (cento e dezessete mil e cinquenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 04/02/2019 a 04/02/2020.
Licitação: Processo de Compra 008/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 003/2019
Xaxim/SC, 04 de fevereiro de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0011/2019

Publicação Nº 1903027

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: AGENOR RAYMUNDO CERATTO
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Vigência: 04 de fevereiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 16.450,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019
Xaxim-SC, 04 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na(o) Rua Alberto Maggioni, nº. 1300, Bairro Rosa Linda, na cidade Cordilheira Altainscrita no CGC/MF sob o nº. 17.408.479/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor **João Carlos Ribeiro Paz**, CPF Nº 366.087.850-20 e RG Nº 4032494637 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019**, homologado em 04/02/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** para o ano letivo de 2019, de acordo com as linhas descritas abaixo:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. por Km rodado	Valor total
1	78	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000	**4,97**	**79.520,00**
Valor total estimado				**R$ 79.520,00**	

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

3.1. O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com o início das aulas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

2.4. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 79.520,00 (setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).**

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, até o último dia do mês, de acordo com planilha de dias letivos do mês emitido pelo Departamento de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

3.3. **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente a quilometragem efetivamente realizada, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços de transportes de passageiros.

3.6 Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.

3.7. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

3.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.9. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no ANEXO I, II e III do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal mº 8.666/93 e posteriores alterações.

4.4 Fica Facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

4.4.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

4.4.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

4.4.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Órgão: 6 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

2.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se no único remuneração devida.

2.9. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os detalhamentos constantes no ANEXO I e II do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajuste dos valores propostos pelos licitantes vencedoras com base no INPC/IBGE (IPCA), calculado e publicado pelo IBGE.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data da assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com o Termo Aditivo.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação de planilhas justificativas, instruídas com pesquisas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a ocorrência de caráter econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4.3. Para fins de cálculo do Reajuste de Valor do Contrato, a Administração poderá optar pela utilização de qualquer índice previsto no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

I – O transcurso do interstício de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, ou da data do último reajuste, ocorrido;

II – Ocorrência de fatos supervenientes, que comprovadamente onerem ou desonerem a contratada, sempre respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, I, d, II, § 6º da Lei 8.666/93.

4.3.2 Fica vedado o reajuste de valores em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, ou do último reajuste ocorrido.

4.4. Em caso de redução do número de alunos ou fracionamento de turmas, a Administração poderá remanejar os alunos da turma com menor número de alunos para uma turma com maior número de alunos, procurando a Administração, após apreciar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato de forma unilateral, conforme previsto no art. 78, XII e art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e iguais no caso de prorrogação contratual.

Órgão 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 1 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.024 – Alimentação dos Alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária 3.3.90.30.00.0000 (35/2019), (36/2019) e (38/2019)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

6.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura;

6.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

6.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

6.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

6.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

6.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

6.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

6.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

6.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

6.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

6.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 10 anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Contratado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

7.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
7.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;
7.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;
7.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
7.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.
7.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;
7.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
7.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

7.2 Da Contratante
7.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;
7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
7.2.3 Fiscalizar os serviços;
7.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo Sr. Antoninho Silveira Neto, responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 04 de fevereiro de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
João Carlos Ribeiro Paz
Compromissários

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Antoninho Silveira Neto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF: 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF: 075.707.929-63



Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0004/2019

Publicação Nº 1905027

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar; avaliação ensino aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo de 2019.
Aditivo: 2º Termo aditivo de alteração de marca das apostilas de DOM BOSCO para NAME, conforme parecer técnico da comissão de avaliação e parecer jurídico.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 119/2017, modalidade Concorrência Pública nº 002/2017
Xaxim-SC, 06 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2018

Publicação Nº 1904154

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar; avaliação ensino aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo de 2019.
Aditivo: 2º Termo aditivo de alteração de marca das apostilas de DOM BOSCO para NAME, conforme parecer técnico da comissão de avaliação e parecer jurídico.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 119/2017, modalidade Concorrência Pública nº 002/2017
Xaxim-SC, 06 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

Publicação Nº 1903907

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Vigência: 04 de fevereiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 79.520,00 (setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).
Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019
Xaxim-SC, 04 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019

Publicação Nº 1904048

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO**, com sede na(o) Rua Rui Barbosa, nº.605, Centro, Xaxim do Estado d Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.910.248/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Eleandro Feltrin**, CPF Nº 019.011.589-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019**, homologado em 04/02/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** para o ano letivo de 2019, de acordo com as linhas descritas abaixo:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. por Km rodado	Valor total
2	78	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	16.000	**5,45**	**87.200,00**
4	52	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	11.000	**5,77**	**63.470,00**
Valor Total Estimado				**R$ 150.670,00**	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3.1. O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com o início das aulas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

2.4. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 150.670,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos e setenta reais).**

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, até o último dia do mês, de acordo com planilha de dias letivos do mês emitido pelo Departamento de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

3.3. **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente a quilometragem efetivamente realizada, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por

cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços de transportes de passageiros.

3.6 Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.

3.7. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.9. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no ANEXO I, II e III do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal m° 8.666/93 e posteriores alterações.

4.4 Fica Facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

4.4.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

4.4.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

4.4.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente,

rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Órgão: 6 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

6.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura;

6.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

6.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

6.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

6.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

6.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

6.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

6.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

6.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

6.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

6.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 10 anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Contratado

7.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
7.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;
7.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;
7.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
7.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.
7.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;
7.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
7.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

7.2 Da Contratante

7.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;
7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
7.2.3 Fiscalizar os serviços;
7.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio

as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

e) falhar injustificadamente ou atrasar o cumprimento do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com a especificação;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pela Administração.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA terão plena ciência ao cometimento de suas condutas no Cadastro de Licitantes e Contratados do Município.

8.3 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades dispostas no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de mera causa ou justificativa devidamente comprovado a critério pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Resolução: Este Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, preferencialmente reservado de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enumerados, podendo para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o descumprimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir ou anulado o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enumerados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:
a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019

10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo Sr. **Antoninho Silveira Neto**, responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO
Eleandro Feltrin
Compromissários

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Antoninho Silveira Neto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF: 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF: 075.707.929-63

XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

[illegible] Sílvia [illegible] Antonino Silveira Neto, [illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

[illegible]

E, por estar certo e de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Lúcio Dagort
Prefeito Municipal

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO
Eleandro Feltrin
Compromissário

Silas- David Paviotto
Supervisor de Município

Antonino Silveira Neto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleodoaldo Spanna
CPF: 053.451.159-[illegible]

Jaqueline Venturi
CPF: 053.706.929-65

Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0004/2019

Publicação Nº 1905027

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar; avaliação ensino aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo de 2019.
Aditivo: 2º Termo aditivo de alteração de marca das apostilas de DOM BOSCO para NAME, conforme parecer técnico da comissão de avaliação e parecer jurídico.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 119/2017, modalidade Concorrência Pública nº 002/2017
Xaxim-SC, 06 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2018

Publicação Nº 1904154

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar; avaliação ensino aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo de 2019.
Aditivo: 2º Termo aditivo de alteração de marca das apostilas de DOM BOSCO para NAME, conforme parecer técnico da comissão de avaliação e parecer jurídico.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 119/2017, modalidade Concorrência Pública nº 002/2017
Xaxim-SC, 06 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

Publicação Nº 1903907

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Vigência: 04 de fevereiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 79.520,00 (setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).
Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019
Xaxim-SC, 04 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019

Publicação Nº 1904048

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Vigência: 04 de fevereiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 150.670,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).
Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019
Xaxim-SC, 04 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0011/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado **TRANSPORTES CERATTO TDA**, com sede na(o) Rua Rio Grande, nº. 653, Centro, no Município de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.551.153/0001-27 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Agenor Raymundo Ceratto**, CPF Nº 250.625.499-49 e RG Nº 351.246, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2020 até 31 dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. por Km	Valor total
5	24	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	5.000	3,29	16.450,00
Total					16.450,00

O valor total anual do contrato é de R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0011/2019

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 210 (duzentos e dez) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 26 de Dezembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Transporte Ceratto Ltda
Agenor Raimundo Ceratto
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

10281

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO 0016/2017

Publicação Nº 2295164

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: OSMAR PALAURO - ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor: R$ 76.881,00 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0005/2017, Pregão Presencial nº 0002/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0003/2019

Publicação Nº 2294627

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b (preta e branca) e colorida a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, sendo por página impressa, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências do Centro Administrativo e demais órgãos e secretarias vinculados à Administração Municipal de Xaxim.
Aditivo: 1º termo aditivo de prazo com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor estimado: R$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
Licitação: Processo de Licitação n° 0115/2018, Pregão Presencial nº 070/2018.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0011/2019

Publicação Nº 2295157

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: TRANSPORTES CERATTO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor estimado: R$16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0011/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado **TRANSPORTES CERATTO TDA**, com sede na(o) Rua Rio Grande, nº. 653, Centro, no Município de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.551.153/0001-27 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Agenor Raymundo Ceratto**, CPF Nº 250.625.499-49 e RG Nº 351.246, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRO: DA JUSTIFICATIVA

Faz-se aditivo de valor, devido aumento de quilometragem diária, conforme solicitação feita por responsável. Aumento de 6(seis) quilômetros diários, correspondente a 25% (vinte e cinco) do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores de acordo com o reajuste aplicado:

Linha	Especificação do itinerário	Km/dia contratado	Km/dia aditado	Km/ dia total	R$ Unit km
22	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	24	6	30	R$ 3,48

Adita-se a quantidade de **6 (seis) quilômetros diários**, passando de **24 (vinte e quatro) Km/Dia** para **30 (trinta) Km/Dia,** totalizando em **1200 (um mil e duzentos) quilômetros no ano.**

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0011/2019

Fica aditado o valor de **R$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais),** totalizando o valor do contrato em R$ 37.076,00 (trinta e sete mil e setenta e seis reais).

§ 1°- Considera-se para fins de cálculo a quantidade de 200 dias letivos faltantes no ano.

§2°- Inicia-se a nova quilometragem a partir do dia 02 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 02 de março de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Transporte Ceratto Ltda
Agenor Raimundo Ceratto
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

0284

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Governo Municipal de Xaxim

Ao

Setor de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal
Xaxim – SC

Prefeitura Municipal de Xaxim- SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TRANSPORTE ESCOLAR

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicita ao setor de contratos e licitações o acréscimo no pagamento de 6Km na quilometragem diária na linha: 22 Noturna, Passando de 24Km/dia para 30Km/dia da empresa AGENOR RAYMUNDO CERATTO – ME do Contrato n° 07/2017, esta solicitação torne-se necessária, em virtude da demanda de alunos matriculados neste ano nas escolas CEJAX e Custódio de Campos, com isso o ônibus precisa fazer uma viagem a mais no bairro Santa Terezinha somente para levar os alunos do CEJAX, posteriormente voltar para transportar os demais alunos da escola Custodio de Campos.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Rubens Marafon
Secretário de Educação

Antoninho Silveira Neto
Gerente de transporte Escolar

Xaxim, 18 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA DE
XAXIM

0285

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na(o) Rua Alberto Maggioni, nº. 1300, Bairro Rosa Linda, na cidade Cordilheira Alta, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.408.479/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor **João Carlos Ribeiro Paz**, CPF Nº 366.087.850-20 e RG Nº 4032494637, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2020 até 31 dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. km	Valor total
1	78	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000	**4,97**	**79.520,00**
Valor total estimado				**R$ 79.520,00**	

O valor total anual do contrato é de R$ 79.520,00 (setenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2019

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 210 (duzentos e dez) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 26 de Dezembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Corditur Transportes e Turismo Ltda
João Carlos Ribeiro Paz
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

10287

Cordilheira Alta-SC 04 de fevereiro de 2020.

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ-17.408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300- ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC

A Prefeitura Municipal de Xaxim-sc

Requerimento.

A empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME inscrita no CNPJ nº17. 408.479/0001-00 vem por meio de seu representante legal Silvia Jarozeski portadora do CPF nº044. 432.609-00 REQUERER o reajuste imediato do valor do KM/RODADO do trajeto Linha 08-TIGRE X RODEIO BONITO do Processo Licitatório nº011/2019, modalidade de Pregão Presencial nº006/2019 conforme clausula quarta subitem 4.1 e 4.2 do contrato administrativo nº0012/2019

Nestes termos a empresa pede deferimento.

Atenciosamente

Corditur Transportes e Turismo Ltda Me

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

0288

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0012/2019

Publicação Nº 2295174

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor estimado: R$79.520,00 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0013/2019

Publicação Nº 2295161

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor estimado: R$150.670,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0031/2019-A

Publicação Nº 2294471

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: 1º termo aditivo de prazo com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula QUINTA do contrato que com-[illegible]m o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor: r$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Licitação: Processo de Licitação n° 0122/2018, Tomada de Preços nº 0010/2018.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0018/2018

Publicação Nº 2295044

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
Objeto: Locação de imóvel, com aproximadamente 1.052m², localizado na rua dez de novembro, esquina com a rua da matriz, n° 1049, para contínuo funcionamento do CEJAX – Centro de Educação de Jovens e Adultos de Xaxim.
Valor: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0019/2018, Dispensa de Licitação nº 0009/2018.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na(o) Rua Alberto Maggioni, nº. 1300, Bairro Rosa Linda, na cidade Cordilheira Alta, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.408.479/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor **João Carlos Ribeiro Paz**, CPF Nº 366.087.850-20 e RG Nº 4032494637, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de reajuste de valor com relação ao INPC, acumulado nos últimos 12 meses, sendo de 4,30%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unitário km	Valor Reajustado (4,30%)	Valor total Reajustado
78	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	16.000	**4,97**	**5,18**	**82.880,00**

Fica reajustado o valor de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) para R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) o quilometro, totalizando assim o valor do contrato em R$ 82.880,00 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)

Assim o valor deste termo é de R$ 6.590,62 (seis mil quinhentos e noventa reais com sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2019

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 14 de fevereiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Corditur Transportes e Turismo Ltda
João Carlos Ribeiro Paz
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 0012/2019

Publicação Nº 2384975

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor do Termo: R$ 6.590,62 (seis mil quinhentos e noventa reais com sessenta e dois centavos)
Aditivo: Segundo Termo Aditivo para reajuste anual de contrato, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação nº 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 14 de fevereiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

Publicação Nº 2384990

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor do Termo: R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais), equivalente a 12,5% do contrato
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de quantitativo, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação nº 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 28 de fevereiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0020/2020

Publicação Nº 2385595

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Objeto: locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim, cuja celebração está embasada na Ata de Registro de Preço n° 0007/2019.
Valor do Contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 26/02/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.12.00.00.00 (68/2020).
Licitação: Processo de Compra 008/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 008/2019, Ata de Registro de Preço n° 007/2019
Xaxim-SC, 26 de fevereiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na(o) Rua Alberto Maggioni, nº. 1300, Bairro Rosa Linda, na cidade Cordilheira Alta, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.408.479/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor **João Carlos Ribeiro Paz**, CPF Nº 366.087.850-20 e RG Nº 4032494637, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso I, alínea ``b" da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93, e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aumento de quantitativo de quilometragem em virtude do aumento no trajeto para contemplar nova aluna, conforme justificativa do setor de transporte da Secretaria de Educação, para a linha 8.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Adita-se a quantidade de **10 (dez) quilômetros diários**, passando de **78 (setenta e oito)** para **88 (oitenta e oito) km/dia,** totalizando um aumento de **2.000 (dois mil) quilômetros no ano.**

O valor deste termo é de R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais), equivalente a 12,5% do contrato, totalizando assim o valor de R$ 89.460,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, com validade a partir de 02/03/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2019

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 28 de fevereiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Corditur Transportes e Turismo Ltda
João Carlos Ribeiro Paz
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na(o) Rua Alberto Maggioni, nº. 1300, Bairro Rosa Linda, na cidade Cordilheira Alta, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.408.479/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor **João Carlos Ribeiro Paz**, CPF Nº 366.087.850-20 e RG Nº 4032494637, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso I, alínea ``b" da Lei 8.666/93, Art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 58, § 1º, ambos da lei 8.666/93, e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de aumento de quantitativo de quilometragem em virtude do aumento no trajeto para contemplar nova aluna, conforme justificativa do setor de transporte da Secretaria de Educação, para a linha 8.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Adita-se a quantidade de **10 (dez) quilômetros diários,** passando de **78 (setenta e oito)** para **88 (oitenta e oito) km/dia,** totalizando um aumento de **2.000 (dois mil) quilômetros no ano.**

O valor deste termo é de R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais), equivalente a 12,5% do contrato, totalizando assim o valor de R$ 89.460,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 200 (duzentos) dias letivos, com validade a partir de 02/03/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2019

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 28 de fevereiro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Corditur Transportes e Turismo Ltda
João Carlos Ribeiro Paz
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Governo Municipal de Xaxim

Ao

Setor de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal
Xaxim – SC

Prefeitura Municipal de Xaxim- SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TRANSPORTE ESCOLAR

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicita ao setor de contratos e licitações o acréscimo no pagamento de 13% na quilometragem diária ou 10 KM/dia ou $:38,90 Reais/dia na linha 08: Tigre x Rodeio Bonito, Passando de 78KM/dia para 88KM/dia da empresa NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA -ME do Contrato n° 81/2017. O aditivo torna-se necessário devido a troca de turno do período vespertino paro o matutino do 3° ano pois não há a tarde para a aluna Vanessa Laura Pecinato, e também tendo que percorrer outro trajeto para a aluna Isadora Lunardi onde também mudou para o turno matutino.
Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.
Atenciosamente,

CORDITUR TRANSPORTES
CT 00121/2019

Rubens Marafon
Secretário de Educação

Antoninho Silveira Neto
Gerente de transporte Escolar

Xaxim, 11 de fevereiro de 2020.

0297

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
EEB LUIZ LUNARDI - (CÓD.:85294)

07/02/20
11:50:31

Declaração de Matrícula

Declaramos que a estudante VANESSA LAURA PECINATO, matrícula 4545804640, filha de ROSICLEI MAGISTRALLI PECINATO e de JOAO OSCAR PECINATO, nascida em 25/02/12, natural de XANXERÊ - SC, está regularmente matriculada no ano 2020 no(s) curso(s) abaixo:

CPF - 129.834.779-32

Curso: 150 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		
Turno: MATUTINO	Etapa: 3 - ANO	Turma: 1 Regular
Período:	Admissão: 03/02/2020	Situação: Regular

XAXIM, 7 de fevereiro de 2020.

0298

07/02/20
11:51:15

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
EEB LUIZ LUNARDI - (CÓD.:85294)

Declaração de Matrícula

Declaramos que a estudante ISADORA LUNARDI SASSANOVICZ, matrícula 4544541467, filha de NEIDE LUNARDI e de TARCISO SASSANOVICZ, nascida em 24/02/11, natural de XAXIM - SC, está regularmente matriculada no ano 2020 no(s) curso(s) abaixo:

CPF- 129.831.039-35

Curso: 150 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		
Turno: MATUTINO	Etapa: 4 - ANO	Turma: 1 Multisseriada
Período:	Admissão: 03/02/2020	Situação: Regular

XAXIM, 7 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 0012/2019

Publicação Nº 2384975

0299

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor do Termo: R$ 6.590,62 (seis mil quinhentos e noventa reais com sessenta e dois centavos)
Aditivo: Segundo Termo Aditivo para reajuste anual de contrato, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 14 de fevereiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

Publicação Nº 2384990

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor do Termo: R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais), equivalente a 12,5% do contrato
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de quantitativo, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato administrativo
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 28 de fevereiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0020/2020

Publicação Nº 2385595

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI
Objeto: locação de um conjunto de britagem móvel sobre plataforma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim, cuja celebração está embasada na Ata de Registro de Preço n° 0007/2019.
Valor do Contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 26/02/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.12.00.00.00 (68/2020).
Licitação: Processo de Compra 008/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 008/2019, Ata de Registro de Preço n° 007/2019
Xaxim-SC, 26 de fevereiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

0300

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO**, com sede na(o) Rua Rui Barbosa, nº.605, Centro, Xaxim do Estado d Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.910.248/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Eleandro Feltrin**, CPF Nº 019.011.589-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2020 até 31 dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit	Valor total
2	78	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	16.000	5,45	87.200,00
4	52	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno.	11.000	5,77	63.470,00

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2019

		Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares			
Valor Total Estimado				**R$ 150.670,00**	

O valor total anual do contrato é de R$ 150.670,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta reais).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 210 (duzentos e dez) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 26 de Dezembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Feltrin Transportes & Turismo
Eleandro Feltrin
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0012/2019

Publicação Nº 2295174

0302

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor estimado: R$79.520,00 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0013/2019

Publicação Nº 2295161

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor estimado: R$150.670,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0031/2019-A

Publicação Nº 2294471

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: 1º termo aditivo de prazo com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula QUINTA do contrato que com-põem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor: r$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Licitação: Processo de Licitação n° 0122/2018, Tomada de Preços nº 0010/2018.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0018/2018

Publicação Nº 2295044

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
Objeto: Locação de imóvel, com aproximadamente 1.052m², localizado na rua dez de novembro, esquina com a rua da matriz, n° 1049, para contínuo funcionamento do CEJAX – Centro de Educação de Jovens e Adultos de Xaxim.
Valor: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0019/2018, Dispensa de Licitação nº 0009/2018.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO**, com sede na(o) Rua Rui Barbosa, nº.605, Centro, Xaxim do Estado d Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.910.248/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Eleandro Feltrin**, CPF Nº 019.011.589-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial n° 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2021 até 30 abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit	Valor total
2	78	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	7.020	5,45	38.259,00
4	52	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno.	4.680	5,77	27.003,60

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2019

		Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares			
Valor Total Estimado				**R$ 65.262,60**	

O valor total anual do contrato é de R$ 65.262,60 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 90 (noventa) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Feltrin Transportes & Turismo
Eleandro Feltrin
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

Publicação Nº 2782416

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: EFICCAZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para construção de pista de caminhada na Rua Domingos Miguel Soccol, no Loteamento Soccol, Bairro Flor, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 30 de março de 2021.
Licitação: Processo de Licitação n° 0083/2020, Tomada de Preços nº 0019/2020.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

Publicação Nº 2782413

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: PROJEPAV ENGENHARIA E OBRAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para Execução de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica na Vila São Jorge, Acesso ao Distrito Industrial Vila Diadema, conforme operação de crédito com o Banco do Brasil, através de cadastro aprovado no SADIPEM nº PVL02.001224/2020-71.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 30 de março de 2021.
Licitação: Processo de Licitação n° 0088/2020, Tomada de Preços nº 0021/2020.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

Publicação Nº 2782441

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SANESA SANEAMENTO, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução, assessoria e consultoria, incluindo atualização de projetos, monitoramento de obras, cadastros junto ao sistema FUNASA, entre outros, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Licitação: Processo de Licitação n° 102/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 047/2020.
Xaxim-SC, 28 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019

Publicação Nº 2782436

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021.
Aditivo: Nono Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.
Licitação: Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 2782396

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos

PREFEITURA DE
XAXIM

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na (o) Rua Alberto Maggioni, nº. 1300, Bairro Rosa Linda, na cidade Cordilheira Alta, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.408.479/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor **João Carlos Ribeiro Paz**, CPF Nº 366.087.850-20 e RG Nº 4032494637, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial n° 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2021 até 30 abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. km	Valor total
1	88	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	7.920	**4,97**	**39.362,40**

O valor total anual do contrato é de R$ 39.362,00 (trinta e noventa mil trezentos e sessenta e dois reais).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 90 (noventa) dias letivos.

PREFEITURA DE
XAXIM

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2019

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Corditur Transportes e Turismo Ltda
João Carlos Ribeiro Paz
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 038/2018

Publicação Nº 2781781

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2018-A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: DAIANE VALLER E CIA LTDA
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 027/2018, Credenciamento nº 002/2018
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 044/2018

Publicação Nº 2781803

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2018-A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: VERA DALCANALE ME
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 027/2018, Credenciamento nº 002/2018
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 064/2018

Publicação Nº 2781795

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2018-A
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: RIDIGER GERTZ CLAUSS EIRELI
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 027/2018, Credenciamento nº 002/2018
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

Publicação Nº 2782434

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021.
Aditivo: Nono Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0011/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado **TRANSPORTES CERATTO TDA**, com sede na(o) Rua Rio Grande, nº. 653, Centro, no Município de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.551.153/0001-27 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Agenor Raymundo Ceratto**, CPF Nº 250.625.499-49 e RG Nº 351.246, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2021 até 30 abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. por Km	Valor total
5	24	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	2.160	3,29	7.106,40
Total					7.160,40

O valor total anual do contrato é de R$ 7.160,40 (sete mil cento e sessenta reais com quarenta centavos).

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0011/2019

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 90 (noventa) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Transporte Ceratto Ltda
Agenor Raimundo Ceratto
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

Publicação Nº 2781809

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL SÃO PAULO ASSEC
Objeto: Convênio referente cooperação técnica e financeira entre as partes, visando a prestação de serviços pela Conveniada, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, de plantão médico, visando o atendimento de toda população de Xaxim nos serviços de Urgência e Emergência com 02 (dois) plantonistas médicos e sobreaviso médico para os casos de emergências nas seguintes especialidades: Clinica Geral, Pediatria, Traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cardíaca e Hemodinâmica, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio.
Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 004/2019, Inexigibilidade nº 001/2019
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019

Publicação Nº 2782425

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021.
Aditivo: Nono Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019

Publicação Nº 2782438

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021.
Aditivo: Nono Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 034/2019, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

Publicação Nº 2782393

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 0005/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
Objeto: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA - DOM, GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL - GCIM e GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL.
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Licitação: Processo de Licitação nº 004/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2018.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2019

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO**, com sede na(o) Rua Rui Barbosa, nº.605, Centro, Xaxim do Estado d Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.910.248/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Eleandro Feltrin**, CPF Nº 019.011.589-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de quilometragem em 33 km da **linha 9 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro** e acréscimo de valor de 24% do quilometro atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 29/03/2021.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a supressão da quilometragem em virtude da diminuição do quantitativo de alunos. Não tendo mais alunos nas famílias Bonete, Padova e Barros.

2.2 Justifica-se a necessidade de reajuste de valor em virtude da alta no combustível e da inclusão de monitor para cumprimento de exigências advindas da pandemia do novo coronavírus.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2021 até 31 abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos no contrato 0013/2017, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km total	Valor Unit	Valor Reajustado	Valor total
2	45	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	1.035	5,45	6,75	6.986,25

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2019

4	52	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno. Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	1.196	5,77	7,15	8.551,40
Valor Total Estimado				R$ 15.537,65		

O valor total anual do contrato é de R$ 15.537,65 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 23 (vinte e três) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO
CONTRATADA

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2019

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha

Feltrin
TURISMO®

Transformando sonhos em destinos!

REQUERIMENTO

A:
Prefeitura Municipal de Xaxim
Ref. contrato nº: 013/2019

A Feltrin Transportes e Turismo Ltda, situada a Rua Rui Barbosa, nº 605 – Centro – Xaxim/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.910.248/0001-40 e Inscrição Municipal nº 491, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria requerer reajuste ao contrato nº 013/2019, Linha nº 09 e Linha nº 18, conforme o índice nacional, mais reequilíbrio econômico, mais o acréscimo de um monitor para cada veiculo.

Conforme apontado, solicito o percentual de 24 % de revisão no referido contrato.

Nestes Termos,
Pedimos Deferimento

Xaxim, SC, 23 de março de 2021.

Eleandro Feltrin
Sócio Proprietário

Feltrin Turismo - Xaxim/SC - Fone/Fax (49) 3353 2901
Rua Rui Barbosa, 605, Centro - Cep: 89825-000
feltrin@feltrinturismo.com.br - www.feltrinturismo.com.br

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO**, com sede na(o) Rua Rui Barbosa, nº.605, Centro, Xaxim do Estado d Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.910.248/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Eleandro Feltrin**, CPF Nº 019.011.589-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial n° 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2021 até 30 abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit	Valor total
2	78	Linha 09 - Xaxim x Linha Pedro Guerreiro: Itinerário: saindo da cidade de Xaxim, passando por Linha Colorado, divisa família Dalmedico, Sorgatto, britador, Aterro Sanitário e Linha Pedro Guerreiro 2, passando em frente as escolas: EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, APAE e retorno. Período vespertino, perfazendo 78 km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares.	7.020	5,45	38.259,00
4	52	Linha 18 - Anita Garibaldi x Xaxim: Itinerário: saindo de Anita Garibaldi, passando nas escolas, EBM Ari Lunardi, EEB Gomes Carneiro, EEB Neusa Massolini, EBM Dom Bosco, EEB Custodio de Campos e retorno.	4.680	5,77	27.003,60

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0013/2019

		Período: Vespertino, perfazendo 52km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares			
Valor Total Estimado				**R$ 65.262,60**	

O valor total anual do contrato é de R$ 65.262,60 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 90 (noventa) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Feltrin Transportes & Turismo
Eleandro Feltrin
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunha:

Eliane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0011/2019

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado **TRANSPORTES CERATTO LTDA**, com sede na(o) Rua Rio Grande, nº. 653, Centro, no Município de Xaxim do Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.551.153/0001-27 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Agenor Raymundo Ceratto**, CPF Nº 250.625.499-49 e RG Nº 351.246, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor de 25% do valor do quilometro atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 29/03/2021.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de reajuste de valor em virtude da alta no combustível e da inclusão de monitor para cumprimento de exigências advindas da pandemia do novo coronavírus.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **29 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos no contrato 0011/2019, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Kmtotal	Valor Unit.	Valor Reajustado	Valor total
5	24	Linha 22 - Noturna: Itinerário saindo do CEJAX, Custódio de Campos, Bairro Bela Vista, Chagas, Vila Diadema, Bairro Ari Lunardi, Santa Terezinha, Guarani, Centro, Bairro Flor e Primavera. Período noturno, perfazendo 24Km/dia. Veículo: ônibus com capacidade mínima de 40 lugares	552	3,29	4,11	2.268,72

O valor total anual do contrato é de R$ 2.268,72 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 23 (vinte e três) dias letivos.

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0011/2019

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

TRANSPORTES CERATTO LTDA
CONTRATADA

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha

Xaxim, 23 de março de 2021.

Ao
Município de Xaxim
Xaxim - SC

TRANSPORTES CERATTO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº: 00.551.153/0001-27, com sede na Rua Rio Grande, 653, centro, cidade de Xaxim-SC, Cep 89825-000, por seu responsável legal abaixo assinado, vem solicitar um **reajuste de 25% no valor do Contrato de Prestação de Serviço devido a contratação de monitores e devido ao aumento do combustível até a presente data. Transporte Escolar das seguintes linhas:**

LINHA	VALOR/KM (COM REAJUSTE)	KM/DIA
Linha 5 - Distrito de Linha Diadema	3,68	78
Linha 11 - Xaxim x Linha Limeira	6,15	47
Linha 19 - Xaxim x Linha Terceira	3,69	88
Linha 22 – Cejax (noturno)	4,11	30

Nesses Termos,
Pede Deferimento

Respeitosamente,

Allan Ceratto

ALLAN JUNYOR CERATTO
Sócio administrador

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2019

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede na (o) Rua Alberto Maggioni, nº. 1300, Bairro Rosa Linda, na cidade Cordilheira Alta, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.408.479/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor **João Carlos Ribeiro Paz**, CPF Nº 366.087.850-20 e RG Nº 4032494637, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor de 24,5% do valor do quilometro atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 29/03/2021.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de reajuste de valor em virtude da alta no combustível e da inclusão de monitor para cumprimento de exigências advindas da pandemia do novo coronavírus.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **29 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos no contrato 0012/2019, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km total	Valor Unit.	Valor Reajuste	Valor total
1	88	Linha 08 - Tigre x Rodeio Bonito: Itinerário: saindo do Distrito de Linha Tigre, Rodeio Bonito, São Jose e Tigrinhos com retorno. Período Matutino e Vespertino, perfazendo 78km/dia. Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares adaptado para cadeirantes.	2.024	4,97	6,18	12.508,32

O valor total anual do contrato é de R$ 12.508,32 (doze mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 23 (vinte e três) dias letivos.

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0012/2019

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ Nº 17.408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300
BAIRRO ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA (SC)

Á Prefeitura Municipal de Xaxim (SC).

Solicitação de reajuste.

A empresa Corditur Transportes e Turismo Ltda inscrita sob CNPJ nº17. 408.479/0001-00 situada na Rua Alberto Maggioni nº1300 bairro Rosa Linda na cidade de Cordilheira Alta(SC) por intermédio de seu representante legal Silvia Jarozeski portadora do CPF nº044.432.609-00 vem através dessa **solicitar o reajuste** de no mínimo 24,5% do valor do KM/rodado dos trajetos de nº12(Anita Garibaldi) do contrato administrativo nº002/2019 e nº 08(Tigre X Rodeio Bonito) do contrato administrativo nº012/2019 devido ao aumento do preço do óleo diesel, peças e manutenção em geral, lubrificantes e contratação de um monitor por trajeto.

Cordilheira Alta –sc 23 de março de 2021.

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº 1300
BAIRRO ROSA LINDA - CEP: 89.810-000
CORDILHEIRA ALTA – SC